



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 157/08

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio de seu Presidente no exercício da função de PREGOEIRO legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 108.733/08, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reparo e manutenção, com fornecimento de material, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses.

A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviços de reparo e manutenção, com fornecimento de material, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
 - 1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- 2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 2.1.1. **18/9/2008:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Braziliense”, ambos editados em Brasília-DF e pelo acesso ao sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- 2.1.2. **19/9/2008:** **a partir das 9h até às 9h do dia 1/10/2008:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **1/10/2008:** **às 9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.
- 2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

decorrentes de mau uso ou uso indevido pela licitante, seus empregados, e por prepostos ou terceiros.

- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/ecompras>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
 - 4.1.1. registro ou inscrição expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
 - 4.1.2. um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a licitante prestado ou esteja prestando, satisfatoriamente, em um mesmo contrato, serviços de:
 - a) recuperação de esquadrias metálicas;
 - b) calafetação de esquadrias;
 - c) execução de revestimento cerâmico;
 - d) pavimentação com execução de revestimento cerâmico/mármore/granito;
 - e) instalação de louças e metais;
 - 4.1.3. declaração, fornecida pela **licitante**, com indicação do nome, de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para abertura deste Pregão, profissional de nível superior ou sócio detentor de acervo técnico relativo à execução de serviços com características compatíveis com o objeto da licitação, a que se anexará:
 - 4.1.3.1. a comprovação da capacidade técnica do profissional indicado por meio de certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA, que faça explícita referência ao serviço com características descritas no subitem 4.1.2 deste item;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- 4.1.3.2. a comprovação do vínculo do profissional com a licitante por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado ou mediante a apresentação de cópia de um contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social;
- 4.1.4. declaração, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação, descrito no Anexo n. 2 deste Edital.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção das cópias dos documentos referidos nos subitens 4.1.1 a 4.1.4, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo
PREÇO GLOBAL DO ITEM.

- 5.1. Ao enviar sua proposta eletrônica, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta disposto no Anexo n. 3; a documentação de habilitação (subitens 4.1.1 a 4.1.4) e a documentação técnica (Título 6 do Anexo n. 1), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
- 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço quando solicitado pelo pregoeiro.
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 do Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
 - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
 - 5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global do item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL oferecido PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
 - 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.
- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido e registrado aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de quinze minutos, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e existindo **proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
 - 6.7.1. o sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 6.7.1.1. entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
 - 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
 - 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.
 - 6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
 - 6.7.5.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- 6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.10.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 7 deste Edital.
- 6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8.
- 6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 13.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:
 - a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de execução dos serviços de acordo com o disposto na ORDEM DE SERVIÇO, observado o item 3.1 do Anexo n. 2 do Edital;
 - e) prazo de garantia dado aos materiais e serviços de, no mínimo, doze meses, a contar a partir da data do recebimento definitivo dos serviços;
 - f) indicação dos serviços a serem executados e dos materiais a serem utilizados na execução, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 2, com definição das marcas dos materiais ofertados;
 - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como “ou similar” e “outras”;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- g) preços unitários e totais por subitem (em algarismos) e preço global do item único (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- h) declaração, integrante da proposta, de que conhece os locais e as dependências onde serão executados os serviços e a natureza, a área e as condições de execução destes, observado o disposto no Título 3 do Anexo n. 1.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
 - 8.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante que se declarou na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os eventuais documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
 - 8.2.3. Simultaneamente às providências previstas neste item, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
 - 8.2.4. Caso não seja possível enviar, pelo sistema, a documentação de habilitação e/ou documentação técnica a que se refere o item 5.1 do Edital, esta(s) poderá(ão) ser enviada(s) por fax ou e-mail.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

8.6. Caso todas as licitantes que oferecerem lances venham a ser inabilitadas ou desclassificadas o PREGOEIRO poderá, a seu critério, promover nova sessão de lances, considerado o menor preço apresentado pelas licitantes remanescentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global PARA O ITEM LICITADO** e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 e, se for o caso, do Título 7 do Anexo n. 1.

9.2. Durante quinze minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax (0xx61) 3216-4915.

10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.

10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/litacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de até dez dias úteis a partir da sua notificação, devendo preliminarmente prestar garantia, nos termos do Título 12.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O contrato terá duração de doze meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

11.1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

11.1.3.1 A substituição de empregado por iniciativa da contratada será precedida de comunicação formal ao órgão fiscalizador, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 119/2006 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

11.1.4. A empresa deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até dez dias úteis após a assinatura do Contrato.

11.1.4.1 O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- 11.2. Além do estatúido neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos apartamento funcionais da Câmara dos Deputados.
- 11.2.1. Para o pessoal em serviço será exigido o uso de uniforme que identifique a contratada, atendendo ao disposto no item 2.6 do Anexo n. 2, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.
- 11.2.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.
- 11.2.3. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à contratada que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.
- 11.2.4. O órgão fiscalizador fixará prazo compatível para a substituição do empregado referido no subitem 11.2.3, pela contratada.
- 11.3. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.4. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até dois dias úteis após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.5. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.
- 11.5.1. Os empregados da contratada colocados à disposição da Câmara não terão com ela qualquer vínculo empregatício
- 11.6. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 11.7. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, observado o disposto no Título 5 do Anexo n. 2, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

11.8. Observada a legislação pertinente, a contratada deverá, no prazo de quinze dias a contar da assinatura do contrato, designar responsável pelo cumprimento dos objetivos de prevenção de acidentes constantes da NR-05, do Ministério do Trabalho e Emprego, o qual deverá manter entrosamento e integração de objetivos com a CIPA da própria Câmara dos Deputados.

12. DA GARANTIA

12.1.Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a adjudicatária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto a seguir:

12.1.1.A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

12.1.2. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei 1.737, de 1979, e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal – CEF.

12.1.3. Se a garantia não for prestada em dinheiro, o documento de garantia deverá conter cláusula de **renúncia aos benefícios contidos no artigo 827 do Código Civil**, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes.

12.1.4. Se a garantia for prestada por Seguro Garantia, a apólice deverá conter **cláusula expressa** de cobertura de multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador, similar ao texto que segue: “*Esta garantia dá cobertura ao pagamento das multas e sanções administrativas contratuais impostas ao Tomador*”.

12.1.5. Se a garantia for prestada em **títulos da dívida pública**, sua aceitação será condicionada à **atestação de sua validade e exigibilidade** pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

12.1.6. No instrumento do seguro-garantia a Câmara dos Deputados deverá constar como beneficiária do seguro.

12.1.7. **Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional** ao prazo de validade das mesmas.

12.1.8. O prazo para que a Câmara dos Deputados cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser **igual ou superior a 90 (noventa) dias**, contado a partir do término da vigência do contrato.

12.1.9. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil, para a Câmara dos Deputados requerer perante a instituição garantidora.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- 12.1.10. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.
- 12.2. A garantia ou os documentos que a representam deverá ser depositada na Coordenação de Contabilidade da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 5º andar, sala 505.
- 12.3. A garantia será prestada previamente à assinatura do contrato e só poderá ser levantada ao término deste.
- 12.4. No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, a garantia será executada para resarcimento à Câmara dos Deputados das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das **sanções administrativas** previstas neste Edital e no REGULAMENTO.
- 12.5. A devolução de garantia prestada em dinheiro será feita mediante ordem da Câmara dos Deputados junto à Caixa Econômica Federal para transferência do respectivo valor para conta expressamente indicada pela Contratada, nos termos da Ordem de Serviço n. 2, de 11 de outubro de 2006, do Senhor Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 13.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
- a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
- 13.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

13.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á combinada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

13.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para retirar a ordem de serviço ou concluir os serviços solicitados na ordem de serviço, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor da ordem de serviço retirada com atraso ou do serviço entregue com atraso, conforme o caso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

13.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.5.1. As infrações apuradas no decorrer da execução contratual serão acumuladas até que o valor total correspondente de suas sanções administrativas ultrapasse o mínimo previsto no item 13.5, quando então será aplicada multa.

13.6. Além do previsto no subitem 13.5.1, poderá a critério da Administração, ser aplicada a sanção administrativa de advertência.

13.7. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha retirado a ordem de serviço ou concluído os serviços solicitados na ordem de serviço, além da multa prevista no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

item 13.4, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.8. A contratada será também considerada em atraso se entregar os serviços fora das especificações e não os substituir dentro do prazo de entrega fixado na proposta.

13.9. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

13.11. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

13.12. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

13.13. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

13.14. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 5 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 13.10.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito através de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador, observado o disposto no Título 5 do Anexo n. 2.

14.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

14.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

14.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

14.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que trata o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

14.3.1. Estando a contratada isenta das retenções referidas neste item, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:01.031.0553.2000.0001 – Reparo e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Tabela de Multas;
- f). Anexo n. 6 – Modelo de Requisição de Prestação de Serviço;
- g). Anexo n. 7 - Orçamento Estimado;
- h). Anexo n. 8 – Minuta do Contrato.

16.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

16.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

16.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

16.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

16.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

16.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

16.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

16.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

16.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

16.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

b) **(0xx61) 3216-4911:** nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

16.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

16.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

16.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 17 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 157/08

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Prestação de serviços de reparo e manutenção, com fornecimento de material, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses.

2-DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.

3-DA VISTORIA TÉCNICA

- 3.1. Durante o prazo de elaboração de propostas as licitantes poderão realizar vistoria técnica para fins de adequada observação de todas as condições locais, e, ainda, pesquisa e levantamento de todos os elementos que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante ou depois de realizados os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de erro no quantitativo.
- 3.2. Para fins de realização da vistoria, a licitante deverá contatar os Administradores das Quadras e o Chefe da Seção de Apoio Técnico – SEATE - nos telefones e endereços indicados no item 2.1 do Anexo n. 2.

4-DA PLANILHA DE PREÇOS

- 4.1. A licitante deverá apresentar planilha de preços com a descrição dos serviços e materiais a serem utilizados e indicação das respectivas marcas e dos preços unitários, na forma do modelo constante do Anexo n. 3.
- 4.2. Além de materiais e mão-de-obra, deverá estar incluso nos preços apresentados tudo o mais necessário para a perfeita execução dos serviços.

5-DAS MARCAS DE REFERÊNCIA DOS MATERIAIS

- 5.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.
- 5.2. A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

6-DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS

- 6.1. A licitante deverá juntar à sua proposta catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do material ofertado às exigências editalícias.
- 6.2. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do material.
- 6.3. A exigência prevista no item 6.1 deste anexo é dispensável no caso de cotação da marca de referência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

7-DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 7.1. A Câmara dos Deputados reserva-se o direito de condicionar a adjudicação à apresentação de amostra do material ofertado.
- 7.2. A autora do menor preço terá o prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do Pregoeiro, para apresentar amostra do material oferecido, **caso solicitado**.
 - 7.2.1. O local de entrega da amostra será comunicado, por via eletrônica, pelo pregoeiro.
- 7.3. As amostras deverão conter identificação da licitante, modalidade e número da licitação, bem como o(s) item(s) que representa(m).
- 7.4. O prazo para retirada das amostras não aceitas será de até quinze dias após adjudicação.
 - 7.4.1. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado no item 7.4.
 - 7.4.2. As amostras aprovadas ficarão à disposição da Câmara dos Deputados para comparação com o material efetivamente entregue, sendo devolvidas à contratada após o final do contrato.
 - 7.4.2.1. O prazo para retirada das amostras será de até quinze dias após o término do último serviço realizado pela contratada, podendo a Câmara dos Deputados dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas após esse prazo.
- 7.5. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, por via eletrônica, do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições do item 7.2 deste anexo.

13-DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentando, inclusive, Mémoria de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

14-DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados - COHAB, localizada no Edifício Anexo I, 21º andar, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 17 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 157/08

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM ÚNICO: Prestação de serviços de reparo e manutenção, com fornecimento de material, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses, de acordo com as especificações e quantidades a seguir descritas:

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.
1	SERVIÇOS GERAIS DE REPARO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
1.1	PREPARAÇÃO DO LOCAL		
1.1.1	Retirada de piso		
1.1.1.1	Em madeira (taco ou tábua corrida)	m ²	50,00
1.1.1.2	Em carpete (nylon, piso flutuante ou vinílico)	m ²	37,00
1.1.1.3	Em pedras (mármore ou granito)	m ²	34,00
1.1.1.4	Em pedras (mármore ou granito) peças	pç	12,00
1.1.1.5	Em ladrilho cerâmico	m ²	511,00
1.1.1.6	Em ladrilho cerâmico (peças)	pç	8,00
1.1.1.7	Demolição de camada regularizadora	m ²	632,00
1.1.1.8	Demolição de contrapiso em concreto	m ²	81,00
1.1.2	Demolição de revestimento		
1.1.2.1	Em pastilhas	m ²	118,00
1.1.2.2	Em azulejos ou cerâmica	m ²	1.296,00
1.1.2.3	Em azulejos ou cerâmica (peças), inclusive emboço	pç	920,00
1.1.2.4	De emboço	m ²	1.296,00
1.1.3	Retirada de forro		
1.1.3.1	Metálico, PVC ou gesso	m ²	119,00
1.1.4	Remoção		
1.1.4.1	Remoção de entulhos	m ³	141,00
1.2	ESQUADRIAS		
1.2.1	De madeira – substituição		
1.2.1.1	Porta interna de madeira medindo 0,60 x 2,10 m por 35 mm de espessura - acabamento pintura ou verniz	un	1,00
1.2.1.2	Porta interna de madeira medindo 0,70 x 2,10 m por 35 mm de espessura - acabamento pintura ou verniz	un	5,00
1.2.1.3	Porta interna de madeira medindo 0,80 x 2,10 m por 35 mm de espessura - acabamento pintura ou verniz	un	3,00
1.2.1.4	Porta interna de madeira medindo 0,60 x 2,10 m por 35 mm de espessura - acabamento laminado sucupira	un	1,00
1.2.1.5	Porta interna de madeira medindo 0,70 x 2,10 m por 35 mm de espessura - acabamento laminado sucupira	un	1,00
1.2.1.6	Porta interna de madeira medindo 0,80 x 2,10 m por 35 mm de espessura - acabamento laminado sucupira	un	1,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.
1.2.1.7	Porta vai-e-vém de madeira medindo 0,80 x 2,10 m por 35 mm de espessura, contendo duas aberturas com vidro, medindo aproximadamente 0,94 x 0,52 m e 0,85 x 0,52 m e puxador de alumínio	un	1,00
1.2.1.8	Porta externa de madeira, da entrada do apartamento, medindo 0,80 x 2,10 m por 35 mm de espessura - acabamento laminado Ipê Champanhe	un	16,00
1.2.1.9	Porta/portal/bandeirola em madeira, para vão medindo 0,60 x 2,60 m	cj	1,00
1.2.1.10	Porta/portal/bandeirola em madeira, para vão medindo 0,70 x 2,60 m	cj	1,00
1.2.1.11	Porta/portal/bandeirola em madeira, para vão medindo 0,80 x 2,60 m	cj	1,00
1.2.1.12	Jogo de portal de madeira medindo 0,60 x 2,10 m - largura de 15 cm, acabamento pintura ou verniz	un	1,00
1.2.1.13	Jogo de portal de madeira medindo 0,70 x 2,10 m - largura de 15 cm, acabamento pintura ou verniz	un	7,00
1.2.1.14	Jogo de portal de madeira medindo 0,80 x 2,10 m - largura de 15 cm, acabamento pintura ou verniz	un	3,00
1.2.1.15	Jogo de portal de madeira medindo 0,80 x 2,10 m - largura entre 16 e 25 cm, acabamento pintura ou verniz	un	7,00
1.2.1.16	Jogo de alizar de madeira medindo 0,60 x 2,10 m - Largura de 5 cm, acabamento reto com pintura ou verniz	un	1,00
1.2.1.17	Jogo de alizar de madeira medindo 0,70 x 2,10 m - Largura de 5 cm, acabamento reto com pintura ou verniz	un	9,00
1.2.1.18	Jogo de alizar de madeira medindo 0,80 x 2,10 m - Largura de 5 cm, acabamento reto com pintura ou verniz	un	1,00
1.2.1.19	Jogo de alizar de madeira medindo 0,80 x 2,10 m - Largura de 7 cm, acabamento abaulado com pintura ou verniz	un	7,00
1.2.2	De ferro		
1.2.2.1	Calafetação das juntas externas, das esquadrias da fachada principal	m	12.960,00
1.2.2.2	Lubrificação interna dos cabos de aço (caixilhos), com ajuste e perfeito equilíbrio das janelas (regulagem dos contrapesos) e lubrificação dos basculantes	un	36,00
1.2.2.3	Remoção do vidro inferior interno (paralelo) medindo aproximadamente 1500 x 330 mm para lixamento e aplicação de zarcão e pintura da esquadria	un	1,00
1.2.2.4	Substituição de 02 (dois) cabos de aço por janela, com regulagem dos contrapesos	un	7,00
1.2.2.5	Substituição de chapa dobrada interna # 16, medindo aproximadamente 1500 x 100 mm	un	16,00
1.2.2.6	Substituição de chapa dobrada tipo marco inferior, medindo aproximadamente 1500 x 100 x 6 mm, de sustentação ao vidro inferior	un	26,00
1.2.2.7	Substituição de chapa dobrada tipo marco superior, medindo aproximadamente 1500 x 100 x 30 mm	un	5,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.
1.2.2.8	Substituição de chapa dobrada tipo cadeirinha, da parte inferior interna da janela tipo guilhotina, medindo aproximadamente 1500 x 35 x 25 mm	un	25,00
1.2.2.9	Substituição de chapa dobrada tipo cadeirinha, da parte inferior externa da janela tipo guilhotina, medindo aproximadamente 1500 x 35 x 25 mm	un	13,00
1.2.2.10	Substituição de chapa dobrada tipo cadeirinha, medindo aproximadamente 1500 x 100 x 30 mm (chapa que dá sustentação ao vidro colorido externo)	un	5,00
1.2.2.11	Substituição de chapa dobrada tipo cadeirinha aberta vertical ou horizontal, medindo aproximadamente 1170 x 25 x 25 mm (chapa que dá sustentação ao vidro fixo)	un	1,00
1.2.2.12	Substituição de chapa dobrada tipo peitoril, medindo aproximadamente 1500 x 100 x 30 mm (chapa batente da janela guilhotina)	un	1,00
1.2.2.13	Substituição de chapa interna dobrada tipo "U", medindo aproximadamente 1500 x 50 x 45 mm (chapa que se encaixa no peitoril)	un	17,00
1.2.2.14	Substituição de trilho interno de correr da janela tipo guilhotina, medindo aproximadamente 1170 x 60 x 25 mm	un	8,00
1.2.2.15	Substituição de trilho externo de correr da janela tipo guilhotina, medindo aproximadamente 1170 x 60 x 25 mm	un	5,00
1.2.2.16	Substituição de pingadeira em chapa de ferro dobrada n.º 16, nas partes superiores das janelas	m	114,00
1.2.2.17	Substituição de baguetes de 1/2", medindo aproximadamente 300 mm	un	9,00
1.2.2.18	Substituição de baguetes de 1/2", medindo aproximadamente 1500 mm	un	19,00
1.2.2.19	Fornecimento e instalação de suporte de ar condicionado em cantoneiras de ferro, medindo aproximadamente 660 x 640 mm	un	7,00
1.2.2.20	Recomposição da janela de onde foi retirado o aparelho de ar condicionado, medindo aproximadamente 660 x 640 mm	un	5,00
1.2.2.21	Fornecimento e instalação de suporte para exaustor, em chapas de metalon de 20 x 40 mm.	un	1,00
1.2.2.22	Substituição de ferrolho na janela guilhotina	un	9,00
1.2.2.23	Substituição de pinos nas janelas basculantes	un	50,00
1.2.2.24	Substituição do suporte do basculante da janela	un	52,00
1.2.2.25	Substituição de alavanca do basculante da janela	un	1,00
1.2.3	De alumínio		
1.2.3.1	Calafetação das juntas externas, das esquadrias da fachada principal	m	720,00
1.2.4	Proteções		
1.2.4.1	Confecção e instalação de grades de proteção interna, em alumínio, medindo aproximadamente 1,50 x 0,80 m	m ²	32,00
1.2.4.2	Fornecimento e instalação de Tela em alumínio expandido	m ²	428,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.
	de alta resistência, largura de 1,00 m		
1.3	REVESTIMENTO		
1.3.1	Argamassa – Execução		
1.3.1.1	Chapisco com cimento e areia lavada - traço 1:3 em área interna	m ²	469,00
1.3.1.2	Emboço com cimento, saibro e areia lavada - traço 1:3:3 espessura 20 mm em área interna	m ²	469,00
1.3.1.3	Reboco com cimento, saibro e areia lavada - traço 1:3:3 espessura 5 mm em área interna	m ²	2,00
1.3.1.4	Chapisco com cimento e areia lavada - traço 1:3 em área externa - com uso de balancim	m ²	183,00
1.3.1.5	Emboço com cimento, saibro e areia lavada - traço 1:3:3 espessura 20 mm em área externa – com uso de balancim	m ²	183,00
1.3.1.6	Reboco com cimento, saibro e areia lavada - traço 1:3:3 espessura 5 mm em área externa – com uso de balancim	m ²	163,00
1.3.2	Azulejos		
1.3.2.1	Fornecimento, assentamento e rejunte de azulejos branco, 15 x 15 cm	m ²	200,00
1.3.2.2	Fornecimento, assentamento e rejunte de azulejos fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho)	m ²	35,00
1.3.2.3	Fornecimento, assentamento e rejunte de azulejos branco, 15 x 15 cm (peças)	pç	320,00
1.3.2.4	Fornecimento, assentamento e rejunte de azulejos fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho) peças	pç	600,00
1.3.2.5	Assentamento e rejunte de azulejos 15x15 cm	m ²	3,00
1.3.2.6	Assentamento e rejunte de azulejos 15x15 cm (peças)	pç	7,00
1.3.2.7	Lavagem e rejunte de azulejo	m ²	2.725,00
1.3.3	Cerâmica		
1.3.3.1	Fornecimento, assentamento e rejunte de ladrilho cerâmico	m ²	1.058,00
1.3.3.2	Fornecimento, assentamento e rejunte de ladrilho cerâmico fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho)	m ²	3,00
1.3.3.3	Fornecimento, assentamento e rejunte de ladrilho cerâmico fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho) peças	pç	9,00
1.3.3.4	Assentamento e rejunte de ladrilho cerâmico fora de linha, que estão fofos	m ²	1,00
1.3.3.5	Assentamento e rejunte de ladrilho cerâmico fora de linha, que estão fofos (peças)	pç	1,00
1.3.3.6	Lavagem e rejunte de cerâmica	m ²	312,00
1.3.4	Pastilhas		
1.3.4.1	Fornecimento, assentamento e rejunte de pastilhas fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho)	m ²	118,00
1.3.4.2	Lavagem e rejunte de pastilhas	m ²	74,00
1.4	RODAPÉ, SOLEIRA e PEITORIL		
1.4.1	Rodapé – Substituição		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.
1.4.1.1	Madeira h. 7 cm	m	249,00
1.4.1.2	Madeira conforme existente	m	83,00
1.4.2	Soleira/Batente - Substituição/Instalação		
1.4.2.1	Mármore branco especial para batente do box medindo 5 x 3 cm	m	1,00
1.4.2.2	Mármore branco especial medindo 15 x 2 cm	m	9,00
1.4.2.3	Mármore bege Bahia medindo 15 x 2 cm	m	10,00
1.4.2.4	Mármore branco especial medindo 25 x 2 cm	m	1,00
1.4.2.5	Mármore bege Bahia medindo 25 x 2 cm	m	1,00
1.4.2.6	Granito verde ubatuba para batente do box medindo 5 x 3 cm	m	7,50
1.4.2.7	Granito cinza andorinha medindo 15 x 2 cm	m	16,00
1.4.2.8	Granito verde Ubatuba medindo 15 x 2 cm	m	7,00
1.4.2.9	Granito amarelo ornamental medindo 15 x 2 cm	m	8,00
1.4.2.10	Granito ocre Itabira medindo 15 x 2 cm	m	1,00
1.4.2.11	Granito cinza andorinha medindo 25 x 2 cm	m	3,00
1.4.2.12	Granito verde Ubatuba medindo 25 x 2 cm	m	1,00
1.4.2.13	Granito amarelo ornamental medindo 25 x 2 cm	m	1,00
1.4.2.14	Granito ocre Itabira medindo 25 x 2 cm	m	1,00
1.4.2.15	Lixamento e polimento de soleira de mármore e/ou granito 15 cm	m	1,00
1.4.2.16	Lixamento e polimento de soleira de mármore e/ou granito 25 cm	m	1,00
1.4.3	Peitoril – Substituição		
1.4.3.1	mármore branco especial – 15cm (espessura)	m	3,00
1.4.3.2	Lixamento e polimento de peitoril de mármore e/ou granito 15 cm	m	1,50
1.5	FERRAGENS		
1.5.1	Fechadura completa para porta interna - Substituição		
1.5.1.1	para porta interna de madeira	un	7,00
1.5.1.2	para porta interna de madeira de banheiro	un	3,00
1.5.1.3	para porta externa de madeira de entrada social e serviço	un	21,00
1.5.2	Dobradiças – Substituição		
1.5.2.1	Para porta de madeira 2 1/2" x 3"	un	76,00
1.5.3	Molas e acessórios – Substituição		
1.5.3.1	Mola de topo de dupla ação para portas de madeira tipo vai-e-vém	un	1,00
1.5.3.2	Predendor de porta	un	1,00
1.5.3.3	Olho mágico	un	16,00
1.5.3.4	Número de identificação do apartamento	un	15,00
1.6	PAVIMENTAÇÃO		
1.6.1	Argamassa – Execução		
1.6.1.1	Contrapiso de cimento, areia lavada e brita, traço 1:3:3	m ²	81,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.
	espessura de 6 cm		
1.6.1.2	Camada regularizadora de argamassa de cimento e areia, traço 1:3 espessura 3 cm	m ²	511,00
1.6.1.3	Granitina polida, com junta plástica	m ²	1,00
1.6.2	Cerâmica		
1.6.2.1	Fornecimento, assentamento e rejunte de porcelanato 40 x 40 cm	m ²	130,00
1.6.2.1	Fornecimento, assentamento e rejunte de piso cerâmico	m ²	500,00
1.6.2.2	Fornecimento, assentamento e rejunte de piso cerâmico fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho)	m ²	11,00
1.6.2.3	Fornecimento, assentamento e rejunte de piso cerâmico fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho) peças	pç	1,00
1.6.2.4	Assentamento e rejunte de cerâmica fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho)	m ²	1,00
1.6.2.5	Assentamento e rejunte de cerâmica fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho) peças	pç	1,00
1.6.2.6	Lavagem e rejunte de cerâmica	m ²	761,00
1.6.3	Pedras		
1.6.3.1	Fornecimento, assentamento e rejunte de mármore branco especial, 2 cm de espessura	m ²	13,00
1.6.3.2	Fornecimento, assentamento e rejunte de mármore bege Bahia, 2 cm de espessura	m ²	1,00
1.6.3.3	Fornecimento, assentamento e rejunte de granito cinza andorinha, 2 cm de espessura	m ²	3,00
1.6.3.4	Fornecimento, assentamento e rejunte de granito verde ubatuba, 2 cm de espessura	m ²	5,00
1.6.3.5	Fornecimento, assentamento e rejunte de granito amarelo ornamental, 2 cm de espessura	m ²	3,00
1.6.3.6	Fornecimento, assentamento e rejunte de granito ocre itabira, 2 cm de espessura	m ²	2,00
1.6.3.7	Assentamento e rejunte de placas de mármore e/ou granito	m ²	1,00
1.6.3.8	Assentamento e rejunte de placas de mármore e/ou granito (peças)	pç	4,00
1.6.3.9	Lixamento, polimento e rejunte de piso em mármore	m ²	519,00
1.6.4	Madeira – Substituição		
1.6.4.1	Tábua corrida em madeira de lei (inclusive sinteco)	m ²	50,00
1.7	LOUÇAS E METAIS – Substituição		
1.7.1	Cuba de embutir oval em louça para bancada	un	90,00
1.7.2	Lavatório com coluna em louça	un	9,00
1.7.3	Lavatório pequeno em louça	un	30,00
1.7.4	Conjunto de fixação cromado para lavatório	un	45,00
1.7.5	Sifão cromado para lavatório	un	135,00
1.7.6	Válvula cromada para lavatório	un	135,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.
1.7.7	Ligaçāo flexível e canopla Ø 1/2" x 40 cm	un	240,00
1.7.8	Torneira metálica cromada para lavatório	un	30,00
1.7.9	Misturador para lavatório	un	105,00
1.7.10	Cuba em aço inox para pia	un	40,00
1.7.11	Sifão cromado para pia	un	20,00
1.7.12	Válvula cromada para cuba em aço inox	un	20,00
1.7.13	Misturador de parede para pia de cozinha	un	19,00
1.7.14	Misturador de bancada para pia de cozinha	un	5,00
1.7.15	Triturador para pia de cozinha	un	4,00
1.7.16	Tanque de louça com coluna	un	11,00
1.7.17	Sifão cromado para tanque	un	11,00
1.7.18	Válvula cromada para tanque	un	11,00
1.7.19	Torneira metálica cromada para tanque	un	20,00
1.7.20	Conjunto de fixação cromado para tanque	un	11,00
1.7.21	Bidê de louça	un	5,00
1.7.22	Conjunto de fixação cromado para bidê	un	5,00
1.7.23	Misturador para bidê	un	4,00
1.7.24	Ducha higiênica manual com registro	un	90,00
1.7.25	Vaso sanitário de louça	un	90,00
1.7.26	Assento plástico almofadado para vaso sanitário	un	90,00
1.7.27	Tubo de ligação cromado para vaso sanitário	un	90,00
1.7.28	Espude para vaso sanitário	un	20,00
1.7.29	Conjunto de fixação cromada para vaso sanitário	un	90,00
1.7.30	Banheira sem hidromassagem, com abas laterais e alças, medindo aproximadamente 1,60 x 0,75 x 0,50 m	un	11,00
1.7.31	Misturador de parede para banheira	un	11,00
1.7.32	Chuveiro com acabamento cromado	un	16,00
1.7.33	Desviador universal com ducha manual	un	2,00
1.7.34	Porta-toalha completo em latão cromado bastão de 60 cm	un	100,00
1.7.35	Porta-toalha completo em latão cromado tipo argola	un	100,00
1.7.36	Cabide em latão cromado	un	80,00
1.7.37	Papeleira em latão cromado	un	100,00
1.7.38	Saboneteira em latão cromado	un	100,00
1.7.39	Prateleira em latão cromado	un	100,00
1.7.40	Armário de sobrepor sobre a pia do lavatório medindo aproximadamente 0,34 x 0,49 m	un	10,00
1.7.41	Armário de sobrepor sobre a pia do lavatório medindo aproximadamente 0,45 x 0,59 m	un	1,00
1.7.42	Limpeza e polimento da banheira	un	5,00
1.8	ELEMENTOS DECORATIVOS		
1.8.1	Bancadas		
1.8.1.1	Lixamento e polimento de bancada em mármore	m ²	43,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.
1.8.1.2	Substituição de bancada de mármore branco especial com 20 mm de espessura - conforme especificação	m ²	70,00
1.8.1.3	Substituição de bancada de mármore bege Bahia com 20 mm de espessura - conforme especificação	m ²	1,00
1.8.1.4	Substituição de bancada de granito cinza andorinha com 20 mm de espessura - conforme especificação	m ²	20,00
1.8.1.5	Substituição de bancada de granito verde Ubatuba com 20 mm de espessura - conforme especificação	m ²	20,00
1.8.1.6	Substituição de bancada de granito amarelo ornamental com 20 mm de espessura - conforme especificação	m ²	10,00
1.8.1.7	Substituição de bancada de granito ocre itabira com 20 mm de espessura - conforme especificação	m ²	3,00
1.8.1.8	Rodobanca de mármore branco especial - conforme especificação	m	140,00
1.8.1.9	Rodobanca de mármore bege Bahia - conforme especificação	m	2,00
1.8.1.10	Rodobanca de granito Cinza Andorinha - conforme especificação	m	40,00
1.8.1.11	Rodobanca de granito Verde Ubatuba - conforme especificação	m	40,00
1.8.1.12	Rodobanca de granito Amarelo Ornamental - conforme especificação	m	20,00
1.8.1.13	Rodobanca de granito Ocre Itabira - conforme especificação	m	6,00
1.8.1.14	Acabamento reto simples em bancada de mármore e/ou granito - conforme especificação	m	50,00
1.8.1.15	Abaulamento duplo em bancada de mármore branco especial - conforme especificação	m	20,00
1.8.1.16	Abaulamento duplo em bancada de mármore bege Bahia - conforme especificação	m	2,00
1.8.1.17	Abaulamento duplo em bancada de granito Cinza Andorinha - conforme especificação	m	12,00
1.8.1.18	Abaulamento duplo em bancada de granito Verde Ubatuba - conforme especificação	m	6,00
1.8.1.19	Abaulamento duplo em bancada de granito Amarelo Ornamental - conforme especificação	m	1,00
1.8.1.20	Abaulamento duplo em bancada de granito Ocre Itabira - conforme especificação	m	3,00
1.8.1.21	Acabamento reto duplo em bancada de mármore branco especial - conforme especificação	m	46,00
1.8.1.22	Acabamento reto duplo em bancada de mármore bege Bahia - conforme especificação	m	2,00
1.8.1.23	Acabamento reto duplo em bancada de granito Cinza Andorinha - conforme especificação	m	27,00
1.8.1.24	Acabamento reto duplo em bancada de granito Verde Ubatuba - conforme especificação	m	79,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.
1.8.1.25	Acabamento reto duplo em bancada de granito Amarelo Ornamental - conforme especificação	m	1,00
1.8.1.26	Acabamento reto duplo em bancada de granito Ocre Itabira - conforme especificação	m	6,00
1.8.1.27	Acabamento em testeira para bancada de granito verde ubatura conforme especificação	m	18,0
1.8.1.28	Abertura de bancada para instalação de cuba de louça inclusive colagem	un	65,00
1.8.1.29	Abertura de bancada para instalação de cuba inox inclusive colagem	un	17,00
1.8.2	Forros - Fornecimento e instalação		
1.8.2.1	Gesso em placas	m^2	67,00
1.8.2.2	PVC em régua	m^2	51,00
1.8.2.3	Metálico em régua	m^2	1,00

1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. PREPARAÇÃO DO LOCAL

1.1.1. Demolição/remoção/retirada

I - Condições gerais:

- a) Os serviços de demolição serão executados com equipamentos que garantam a perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos;
- b) os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às prescrições da NBR 5682/ABNT;
- c) serão obedecidas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - c.1) haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como deverá ser observada a norma que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;
 - c.2) as ferramentas e os equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela contratada, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso;
 - c.3) será requerido o uso de EPI (equipamento de proteção individual), adequado aos riscos existentes nas atividades desenvolvidas pelos empregados (luva, capacete, calçado, óculos e cinto de segurança, etc.);
 - c.4) caberá à contratada a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos e prejuízos causados à contratante e a terceiros;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- d) os elementos a serem demolidos são os indicados na planilha de quantidades, e aqueles que, embora não citados, em função da natureza dos serviços, devam ser removidos para posterior reinstalação ou descartados, de modo a viabilizar a execução dos serviços;
- e) especial atenção deve ser dada aos elementos que forem removidos/retirados para posterior reinstalação, com o intuito que os mesmos não sofram avarias;
- f) os elementos retirados deverão ser transportados e entregues no local indicado conforme item 4.1 deste anexo, ou descartados com anuêncio do órgão fiscalizador conforme item 4.4 deste anexo.

II - Dos serviços a serem executados:

- a) Retirada de pisos em madeira (taco ou tábua corrida), carpete (nylon, piso flutuante e vinílico), pedras (mármore e granito) e ladrilhos cerâmico;
- b) demolição de camadas regularizadoras e contrapisos em concreto;
- c) demolição de revestimentos em pastilhas, azulejos, cerâmicas e emboços;
- d) retirada de forros metálico, PVC e gesso;
- e) remoção de entulhos.

1.2. ESQUADRIAS

1.2.1 De madeira

I - Condições gerais:

- a) Na instalação deverá garantir perfeito prumo, nivelamento, alinhamento, posição, assentamento, dimensões e formatos das esquadrias, bem como a vedação, acabamento das partes móveis e colocação das ferragens;
- b) os montantes ou pinápios verticais do enquadramento do núcleo terão largura tal que permita, de um lado, o embutimento completo das fechaduras e do outro, a fixação dos parafusos das dobradiças na madeira maciça;
- c) verificação da equivalência dos materiais, bem como a fixação, o ajuste, o funcionamento e o acabamento das ferragens;
- d) entende-se por jogo de alizar o conjunto de arremate para as 02 faces do portal;
- e) o serviço de substituição compreende a retirada da esquadria existente (conforme Condições Gerais do subitem 1.1.1 deste Anexo), fornecimento e instalação da nova esquadria, bem como todos os materiais e serviços não descritos e que sejam necessários à completa execução dos serviços , inclusive o requadro e acabamento no vão ao redor da porta.

II - Dos serviços a serem executados:

- a) Substituição de porta interna de madeira com acabamento pintura ou verniz de medidas variáveis, conforme planilha de quantidades;
- b) substituição de porta interna de madeira laminada de medidas variáveis, conforme planilha de quantidades;
- c) substituição de porta vai-e-vém de madeira medindo 0,80m x 2,10m x 35mm, contendo duas aberturas com vidro;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- d) substituição de porta externa da entrada do apartamento medindo 0,80m x 2,10 m;
- e) substituição de jogo de porta/portal/bandeirola de medidas variáveis, conforme planilha de quantidades;
- f) substituição de jogo de portal de madeira de lei de medidas variáveis, conforme planilha de quantidades;
- g) substituição de jogo de alizar de madeira de lei de medidas variáveis, conforme planilha de quantidades.

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) As esquadrias em madeira não poderão apresentar sinais de empenamento, rachaduras, lascas ou desigualdades de madeira;
- b) as guarnições e os arremates das portas serão em madeira de lei maciça, do mesmo padrão e cor das folhas e serão fixadas de acordo com as orientações do órgão fiscalizador;
- c) a madeira a ser empregada na execução das esquadrias será seca, isenta de nós, cavidades, carunchos, fendas e de todo e qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, sua resistência e seu aspecto;
- d) as portas internas serão do tipo sólidas com encabeçamento com espessura total de 35 mm, laminada em ipê champanhe ou sucupira, superfície lisa, com acabamento em verniz ou pintura. As medidas são variáveis conforme planilha de quantidades;
- e) a porta vai-e-vém será em madeira maciça com espessura total de 35 mm, nas dimensões de 0,80 x 2,10 m, com acabamento em pintura em esmalte sintético acetinado. Deverá conter duas aberturas com vidro canelado medindo aproximadamente 0,94 x 0,52 m e 0,85 x 0,52m. O puxador será em alumínio conforme padrão existente;
- f) a porta externa (entrada social ou de serviço) será do tipo sólida com encabeçamento e espessura total de 35 mm, laminada em Ipê champanhe ou sucupira. As medidas são 0,80 x 2,10 m;
- g) o conjunto de porta/portal/bandeirola deverá ser no mesmo padrão existente;
- h) os portais serão em madeira maciça Ipê com acabamento em pintura ou verniz. As medidas são variáveis conforme planilha de quantidades;
- i) os alizares das portas internas serão em madeira maciça Ipê, largura de 5 cm com acabamento reto em pintura ou verniz. As medidas são variáveis conforme planilha de quantidades;
- j) os alizares das portas externas serão em madeira maciça Ipê, largura de 7 cm acabamento abaulado em pintura ou verniz. As medidas são 0,80 x 2,10 m.

1.2.2 De ferro

I - Condições gerais:

- a) Todos os trabalhos de serralheria comum serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- b) as esquadrias reparadas terão todos os ângulos ou linhas de emenda soldados bem esmerilhados ou limados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de solda;
- c) todos os furos dos rebites ou dos parafusos serão escariados e as asperezas limadas. Os furos realizados serão executados com broca ou máquina de furar, sendo vedado o emprego de furadores;
- d) as pequenas diferenças entre furos de peças a rebitar ou a aparafusar, desde que não perceptíveis, poderão ser corrigidas com broca ou rasqueta, sendo porém, terminantemente vedado forçar a coincidência dos orifícios ou empregar lima redonda;
- e) todas as peças desmontáveis serão fixadas com parafusos de latão amarelo, quando se destinarem à pintura, ou de latão cromado ou niquelado, em caso contrário;
- f) os furos para rebites ou parafusos com porcas devem exceder de 1 mm o diâmetro do rebite ou parafuso;
- g) a contagem da numeração das esquadrias far-se-á da esquerda para direita em cada ambiente;
- h) o serviço de substituição compreende a retirada da esquadria existente (conforme Condições Gerais do subitem 1.1.1 deste Anexo), o fornecimento e a instalação da nova esquadria, bem como todos os materiais e serviços não descritos e que sejam necessários à completa execução dos serviços.

II - Dos serviços a serem executados:

- a) Calafetação das juntas externas das esquadrias de ferro da fachada principal, com produto apropriado, após a retirada do calafete velho;
- b) lubrificação interna dos cabos de aço (caixilhos), com ajuste e perfeito equilíbrio das janelas (regulagem dos contrapesos) e lubrificação dos basculantes;
- c) remoção do vidro inferior interno (paralelo) para lixamento e aplicação de zarcão e pintura sobre a esquadria com posterior recolocação do mesmo;
- d) substituição de cabos de aço por janela, com regulagem dos contrapesos;
- e) substituição de chapa dobrada interna # 16;
- f) substituição de chapa dobrada tipo marco inferior de sustentação ao vidro inferior;
- g) substituição de chapa dobrada tipo marco superior;
- h) substituição de chapa interna dobrada tipo cadeirinha, da parte inferior da janela guilhotina;
- i) substituição de chapa externa dobrada tipo cadeirinha, da parte inferior da janela guilhotina;
- j) substituição de chapa dobrada tipo cadeirinha (chapa que dá sustentação ao vidro colorido externo);
- k) substituição, horizontal, de chapa dobrada tipo cadeirinha aberta (chapa que dá sustentação ao vidro fixo);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- I) substituição, vertical, de chapa dobrada tipo cadeirinha aberta (chapa que dá sustentação ao vidro fixo);
- m) substituição de chapa dobrada tipo peitoril (chapa batente da janela guilhotina);
- n) substituição de chapa dobrada tipo "U", interna (chapa que se encaixa no peitoril);
- o) substituição de trilho interno de correr, na janela tipo guilhotina;
- p) substituição de trilho externo de correr, na janela tipo guilhotina;
- q) substituição de pingadeira em chapa de ferro dobrada n.º 16, nas partes superiores das janelas;
- r) substituição de baguetes de 1/2";
- s) fornecimento e instalação de suporte para aparelho de ar condicionado em cantoneiras de ferro 7/8", medindo aproximadamente 660 x 640mm, com uso de mão francesa, juntamente com a instalação em volta do aparelho, de um ferro T de 3/4", com a necessidade de cortar o vidro, e, em torno do mesmo aparelho de ar condicionado, revestir com material apropriado para evitar a entrada de água;
- t) recomposição da janela de onde foi retirado o aparelho de ar condicionado, com fornecimento de vidro de 4mm e pintura esmalte sintético no mesmo padrão existente;
- u) fornecimento e instalação de suporte para exaustor, composto de duas chapas de metalon de 20 x 40 mm, medindo aproximadamente 80cm de comprimento, pintado com tinta esmalte sintético e fixado na parede com parafusos e buchas S-8;
- v) substituição de ferrolho na janela tipo guilhotina;
- w) substituição de pinos nas janelas basculantes;
- x) substituição do suporte do basculante da janela;
- y) substituição de alavanca do basculante da janela.

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) Na fabricação das peças de substituição não se admitirá o emprego de elementos compostos obtidos pela junção, por solda, ou outro meio qualquer de perfis singelos;
- b) todas as juntas externas das esquadrias metálicas serão calafetadas com vedantes do tipo sikaflex (marca meramente de referência);
- c) todos os elementos substituídos ou reparados da(s) esquadria(s) deverão passar por tratamento antiferruginoso.

1.2.3 De alumínio

I - Condições gerais:

Todas as juntas externas das esquadrias de alumínio serão calafetadas com vedantes apropriados.

II - Dos serviços a serem executados:

Calafetação das juntas, externas das esquadrias em alumínio da fachada principal, após a retirada do calafete velho.



III - Dos materiais a serem aplicados:

Todas as juntas externas das esquadrias de alumínio serão calafetadas com vedantes do tipo silicone incolor.

1.2.4 Proteções

I - Condições gerais:

- a) As grades de proteção em alumínio serão instaladas na parte inferior da janela guilhotina e serão fixadas por meio de parafusos auto-atarraxantes;
- b) a forma de instalação da tela de alumínio e os acessórios necessários à sua fixação deverão ter anuência do órgão fiscalizador na ocasião da execução dos serviços constantes da ordem de serviço;
- c) para realização dos serviços na área externa deverá ser previsto o uso de balancim ou andaime do tipo fachadeiro, bem como ser observado o disposto na ABNT sobre a sinalização e o uso de equipamentos de segurança.

II - Dos serviços a serem executados:

- a) Confecção e instalação de grades de proteção interna, em alumínio;
- b) fornecimento e instalação de tela em alumínio expandido – a ser instalada na área de cobogó (na fachada posterior do lado externo, na extensão da área de serviço até o banheiro B-1) - da largura de 1,00 m.

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) As grades de proteção serão em perfil de alumínio anodizado na cor natural, com olhal para parafusos;
- b) a tela será em alumínio expandido de alta resistência, com malha de 0,7 x 0,7 cm, espessura de 0,10 cm, do tipo Albra Alumínio Brasília Ltda. (fabricante meramente referencial).

1.3. REVESTIMENTO

1.3.1 Argamassa

I - Condições Gerais:

- a) Os revestimentos apresentarão superfícies perfeitamente desempenados e aprumados;
- b) a superfície de paredes será limpa a vassoura e abundantemente molhadas antes da aplicação do chapisco;
- c) como pré-tratamento e com o objetivo de melhorar a aderência do emboço será aplicada sobre a superfície a revestir, uma camada irregular e descontínua de argamassa forte: o chapisco;
- d) revestimento de argamassa – será constituído por uma camada contínua e uniforme: o emboço, aplicado sobre o chapisco. Deverá possuir acabamento sarrafeado;
- e) acabamento de argamassa – será constituído por uma camada contínua e uniforme: o reboco, aplicado sobre o emboço. Deverá possuir acabamento desempenado e camurçado;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- f) os serviços de execução de chapisco, emboço e reboco poderão ser nas áreas internas ou externas (fachadas) dos edifícios. Para realização dos serviços na área externa deverá ser previsto o uso de balancim ou andaime do tipo fachadeiro, bem como ser observado o disposto na ABNT sobre a sinalização e o uso de equipamentos de segurança.

II - Dos serviços a serem executados:

- a) Execução de chapisco com cimento e areia lavada - traço 1:3, em área interna;
- b) execução de emboço com cimento, saibro e areia lavada – traço 1:3:3 espessura 20 mm, em área interna;
- c) execução de reboco com cimento, saibro e areia lavada – traço 1:3:3 espessura 5 mm, em área interna;
- d) execução de chapisco com cimento e areia lavada - traço 1:3, em área externa, com o uso de balancim;
- e) execução de emboço com cimento, saibro e areia lavada – traço 1:3:3 espessura 20 mm, em área externa, com o uso de balancim;
- f) execução de reboco com cimento, saibro e areia lavada – traço 1:3:3 espessura 5 mm, em área externa com o uso de balancim.

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) A areia lavada e o saibro serão de boa qualidade, aplicados conforme traço indicado nos serviços a serem executados;
- b) o cimento será do tipo portland e será aplicado conforme traço indicado nos serviços a serem executados.

1.3.2 Azulejos

I - Condições gerais:

- a) A execução dos revestimentos em azulejo obedecerá, em toda as suas fases, às normas brasileiras aplicáveis e às recomendações dos fabricantes destes insumos;
- b) os azulejos serão assentados sobre argamassa colante pré-fabricada (com fornecimento de argamassa);
- c) as juntas dos revestimentos em azulejos serão tratadas com rejunte pré-fabricados do tipo impermeabilizante e flexível na cor a ser definida;
- d) as quantificações em peças (azulejos) só se aplicam quando a área a ser reparada for inferior a 1m² por tipo de revestimento, ou quando mais da metade das peças forem instaladas isoladamente ou em parte (área descontínua) por unidade habitacional.

II - Dos serviços a serem executados:

- a) Fornecimento, assentamento e rejunte de azulejo branco 15 x 15 cm, inclusive limpeza;
- b) fornecimento, assentamento e rejunte de azulejo fora de linha, inclusive limpeza;
- c) fornecimento, assentamento e rejunte de azulejo fora de linha, inclusive limpeza (peças);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- d) assentamento e rejunte de azulejo fora de linha, inclusive limpeza;
- e) assentamento e rejunte de azulejo fora de linha, inclusive limpeza (peças);
- f) lavagem dos azulejos existentes no local com solução de água e ácido muriático a 10% e, em seguida, aplicação do rejunte indicado, após raspagem do rejunte velho.

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) Argamassa colante pré fabricada para uso interno do tipo ACI;
- b) azulejo branco 15 x 15 cm, Eliane (marca meramente de referência);
- c) azulejo fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho);
- d) rejunte flexível anti-fungo e impermeabilizante, para uso em áreas internas e externas, na cor a ser definida.

1.3.3 Revestimento Cerâmico

I - Condições gerais:

- a) A execução dos revestimentos cerâmicos obedecerá, em toda as suas fases, às normas brasileiras aplicáveis e às recomendações dos fabricantes destes insumos;
- b) os revestimentos cerâmicos serão assentados sobre argamassa colante pré-fabricada (com fornecimento de argamassa);
- c) as juntas dos revestimentos cerâmicos serão tratadas com rejunte pré-fabricados do tipo impermeabilizante e flexível na cor a ser definida;
- d) as quantificações em peças (cerâmicas) só se aplicam quando a área a ser reparada for inferior a 1m² por tipo de revestimento, ou, quando mais da metade das peças forem instaladas isoladamente ou em parte (área descontínua), por unidade habitacional.

II - Dos serviços a serem executados:

- a) Fornecimento, assentamento e rejunte de revestimento em ladrilho cerâmico, inclusive limpeza;
- b) fornecimento, assentamento e rejunte de revestimento em ladrilho cerâmico fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho), inclusive limpeza;
- c) fornecimento, assentamento e rejunte de revestimento em ladrilho cerâmico fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho), inclusive limpeza (peças);
- d) assentamento e rejunte de revestimento em ladrilho cerâmico, inclusive limpeza;
- e) assentamento e rejunte de revestimento em ladrilho cerâmico, inclusive limpeza (peças);
- f) lavagem dos revestimentos cerâmicos existentes no local com solução de água e ácido muriático a 10% e, em seguida, aplicação do rejunte indicado, após raspagem do rejunte velho.

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) Argamassa colante pré fabricada para uso interno do tipo ACI;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- b) revestimento cerâmico 20 x 20 cm CAMBURI BRANCO; ou revestimento cerâmico 20 x 20 cm CAMBURI BEGE; ou revestimento cerâmico 20 x 30 cm FORMA WHITE MATTE; ou revestimento cerâmico 20 x 20 cm FORMA WHITE MATTE; ou revestimento cerâmico 20 x 30 cm FORMA BEIGE MATTE; ou revestimento cerâmico 20 x 20 cm SHELTON WHITE, fabricação Eliane (marca meramente de referência); ou revestimento cerâmico 25 x 33 cm LIMA IVORY; ou revestimento cerâmico 25 x 33 cm LIMA SNOW, fabricação INCEPA (marca meramente de referência);
- c) ladrilho cerâmico fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho);
- d) rejunte flexível anti-fungo e impermeabilizante, para uso em áreas internas e externas, na cor a ser definida.

1.3.4 Pastilhas

I - Condições gerais:

- a) A execução dos revestimentos em pastilhas obedecerá, em toda as suas fases, às normas brasileiras aplicáveis e às recomendações dos fabricantes destes insumos;
- b) as juntas dos revestimentos em pastilhas serão tratadas com rejunte pré-fabricados do tipo impermeabilizante e flexível na cor a ser definida;
- c) os locais a serem reparados compreendem a parte acima e abaixo das esquadrias da fachada principal do seu lado externo;
- d) para realização dos serviços na área externa, deverá ser previsto o uso de balancim ou andaime do tipo fachadeiro, bem como ser observado o disposto na ABNT sobre a sinalização e o uso de equipamentos de segurança.

II - Dos serviços a serem executados:

- a) Fornecimento, assentamento e rejunte de pastilhas, inclusive limpeza;
- b) lavagem das pastilhas existentes no local, com solução de água e ácido muriático a 10% e, em seguida, aplicação de rejunte indicado, após raspagem do rejunte velho.

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) Pastilhas fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho);
- b) rejunte flexível anti-fungo e impermeabilizante com alta aderência, para uso em fachadas externas, na cor a ser definida.

1.4. RODAPÉ, SOLEIRA E PEITORIL

1.4.1 Rodapé

I - Condições gerais:

- a) Serão instalados rodapés de madeira em todos os ambientes;
- b) o rodapé será fixado com pregos de aço quando houver barrote (ganzepe) próprio na alvenaria para esse fim. Quando não houver, o rodapé deverá ser fixado com parafusos e buchas de nylon e o furo da madeira será recomposto com serragem e cola, a fim de manter-se a homogeneidade da superfície;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- c) o serviço de substituição compreende a retirada do rodapé existente (conforme Condições Gerais do item 1.1.1 deste Anexo), fornecimento e instalação de novo rodapé, bem como todos os materiais e serviços não descritos e que sejam necessários à completa execução dos serviços.

II - Dos serviços a serem executados:

- a) Substituição de rodapé de madeira;
- b) substituição de rodapé de madeira conforme existente.

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) Rodapé em madeira ipê;
- b) prego de aço zincado 17 x 21 sem cabeça;
- c) parafuso com bucha de nylon S-6.

1.4.2 Soleira/batente

I - Condições gerais:

- a) Serão instaladas sob as portas, sempre que houver mudança de nível de pavimentação, na largura dos portais;
- b) o serviço de substituição compreende a retirada da soleira existente (conforme Condições Gerais do item 1.1.1 deste Anexo), fornecimento e instalação da nova soleira, bem como todos os materiais e serviços não descritos e que sejam necessários à completa execução dos serviços.

II - Dos serviços a serem executados:

- a) Substituição de soleira em mármore para batente do box, medindo, aproximadamente, 5cm de largura x 3cm de espessura;
- b) substituição de soleira em mármore, espessura de 2 cm, com larguras variáveis, conforme planilha de quantidades;
- c) substituição de soleira em granito, espessura de 2 cm, com larguras variáveis, conforme planilha de quantidades;
- d) lixamento e polimento da soleira em mármore branco especial, com larguras variáveis, conforme planilha de quantidades.

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) As placas serão de procedência conhecida, com arestas vivas, faces planas, sem rachaduras, lascas, quebras e quaisquer outros defeitos. Deverão apresentar acabamento polido e dimensões regulares;
- b) as placas de mármore deverão ser nas cores Branco Especial ou Bege Bahia, com 2cm de espessura e larguras variáveis conforme planilha de quantidades;
- c) as placas de granito deverão ser nas cores Cinza Andorinha; Verde Ubatuba; Amarelo Ornamental ou Ocre Itabira, com 2cm de espessura e larguras variáveis conforme planilha de quantidades.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

1.4.3 Peitoril

I - Condições gerais:

- a) Serão instaladas nas janelas dos apartamentos que já possuam peitoril com acabamento em pedra natural ou granitina;
- b) o serviço de substituição compreende a retirada do peitoril existente, regularização da alvenaria, fornecimento e instalação de novo peitoril, bem como todos os materiais e serviços não descritos e que sejam necessários à completa execução dos serviços.

II - Dos serviços a serem executados:

- a) Substituição de peitoril em mármore branco especial;
- b) substituição de peitoril em granitina e
- c) lixamento e polimento de peitoril em mármore branco especial.

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) As placas serão de procedência conhecida, com arestas vivas, faces planas, sem rachaduras, lascas, quebras e quaisquer outros defeitos. Deverão apresentar acabamento polido e dimensões regulares;
- b) as placas de mármore deverão ser nas cores Branco Especial, com 2cm de espessura e larguras variáveis conforme planilha de quantidades;
- c) as placas de granitina deverão ser nas cores e dimensões da placa a ser substituída.

1.5. FERRAGENS

Condições gerais:

- a) Todas as ferragens deverão ser novas, acabamento cromado, exceto quando especificado outro tipo de acabamento;
- b) deverão ser observadas todas as normas da ABNT, em especial as relacionadas na E-FER.1, bem como recomendações e especificações dos fabricantes sobre cremonas, dobradiças, fechaduras, fechos e trincos e demais componentes para esquadrias de madeira, ferro e alumínio;
- c) o serviço de substituição compreende a retirada das ferragens existentes (conforme Condições Gerais do item 1.1.1 deste Anexo), fornecimento e instalação das novas ferragens, bem como todos os materiais e serviços não descritos e que sejam necessários à completa execução dos serviços.

1.5.1 Fechaduras

I - Dos serviços a serem executados:

- a) Substituição de fechadura da porta interna de madeira;
- b) substituição de fechadura da porta de madeira para banheiro;
- c) substituição de fechadura da porta de entrada de serviço;
- d) substituição de fechadura da porta de entrada social.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

II - Dos materiais a serem aplicados:

- a) Conjunto de fechadura fabricação Papaiz – Série Europa (marca meramente de referência), para porta de banheiro, composto de: fechadura Smart com cilindro 342; maçaneta em Zamac ref. MZ 430, roseta em Zamac ref. R 60;
- b) conjunto de fechadura fabricação Papaiz – Série Europa (marca meramente de referência), para porta interna composto de: fechadura Smart com cilindro 442, maçaneta em Zamac ref. MZ430, ROSETA EM Zamac ref. R 64;
- c) conjunto de fechadura fabricação Papaiz – Série Europa (marca meramente de referência), para porta externa composto de: fechadura Smart com cilindro 542, maçaneta em Zamac ref. MZ 430, roseta em Zamac ref. R 65.

1.5.2 Dobradiças

I - Dos serviços a serem executados:

Substituição de dobradiça das portas de madeira, dimensões 2 1/2" x 3".

II - Dos materiais a serem aplicados:

Dobradiça média com pino e bolas, fabricação Papaiz – Mod. 1296 (marca meramente de referência), em latão cromado com anel, dimensões 2 1/2" x 3".

1.5.3 Molas e acessórios

I - Dos serviços a serem executados:

- a) Substituição da mola topo de dupla ação para porta tipo vai-e-vém;
- b) substituição de prendedor de porta;
- c) substituição de olho mágico;
- d) substituição de número de identificação do apartamento.

II - Dos materiais a serem aplicados:

- a) mola topo de dupla ação para porta de madeira, marca de referência **fabricação Dorma, modelo MT-101**;
- b) prendedor de porta em latão cromado para fixação no piso ou parede;
- c) olho mágico para portas com espessura de 26 a 46mm, acabamento cromado ou polido;
- d) números de identificação em Zamac com altura de aproximadamente 2cm.

1.6. PAVIMENTAÇÃO

1.6.1 Argamassa

I - Condições gerais:

- a) Contrapiso – será obtido por meio de camada de concreto, traço 1:3:3 (cimento, areia grossa e pedra britada), com 6 cm de espessura média, de modo a que se obtenha, ao final, uma superfície desempenada, com aproveitamento do próprio concreto;
- b) cimentado/regularização de base - será obtido por meio do sarrafeamento e/ou alisamento da camada de argamassa, traço 1:3 (cimento e areia), de modo a que se obtenha, ao final, uma superfície lisa e desempenada com 3 cm de espessura



média. Nas áreas frias a regularização de base deverá ter caimento para os ralos, de forma a não reter água sobre o piso.

II - Dos serviços a serem executados:

- a) Execução de contrapiso de cimento, areia lavada e brita, traço 1:3:3 espessura de 6 cm;
- b) execução de camada regularizadora de argamassa de cimento e areia, traço 1:3 espessura 3 cm;
- c) execução de piso em granitina polida, com junta plástica.

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) A areia grossa será de boa qualidade, aplicada conforme traço indicado nos serviços a serem executados;
- b) o cimento será do tipo portland, e será aplicado conforme traço indicado nos serviços a serem executados;
- c) a pedra britada será de boa qualidade, granulometria n.º 1, aplicada conforme traço indicado nos serviços a serem executados.

1.6.2 Cerâmica

I - Condições gerais:

- a) A execução dos pavimentos cerâmicos obedecerá, em toda as suas fases, às normas brasileiras aplicáveis e às recomendações dos fabricantes destes insumos;
- b) os revestimentos cerâmicos serão assentados sobre argamassa colante pré-fabricada (com fornecimento de argamassa);
- c) as juntas dos revestimentos cerâmicos serão tratadas com rejunte pré-fabricados do tipo impermeabilizante e flexível na cor a ser definida;
- d) as quantificações em peças (cerâmica) só se aplicam quando a área a ser reparada for inferior a 1m² por tipo de revestimento, ou quando mais da metade das peças forem instaladas isoladamente ou em parte (área descontínua) por unidade habitacional.

II - Dos serviços a serem executados:

- a) Fornecimento, assentamento e rejunte de porcelanato, inclusive limpeza;
- b) fornecimento, assentamento e rejunte de piso cerâmico, inclusive limpeza;
- c) fornecimento, assentamento e rejunte de piso cerâmico fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho), inclusive limpeza;
- d) fornecimento, assentamento e rejunte de piso cerâmico fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho), inclusive limpeza (peças);
- e) assentamento e rejunte de piso cerâmico fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho), inclusive limpeza;
- f) assentamento e rejunte de piso cerâmico fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho), inclusive limpeza (peças);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- g) lavagem do piso cerâmico existente no local com solução de água e ácido muriático a 10% e em seguida rejuntar com rejunte indicado, após raspagem do rejunte velho.

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) Argamassa colante pré-fabricada para uso interno do tipo ACI;
- b) argamassa e rejunte à base de epóxi para porcelanato;
- c) piso cerâmico 41 x 41 cm DUOMO BIANCO, fabricação Eliane (marca meramente de referência), ou piso cerâmico 33 x 33 cm RAFIA IVORY; Piso cerâmico 33 x 33 cm RAFIA SNOW. Fabricação INCEPA (marca meramente de referência);
- d) piso porcelanato 40 x 40 cm BIANCO PLUS NATURAL, fabricação Eliane (marca meramente de referência), piso porcelanato 40 x 40 cm PLATINA NATURAL, fabricação Eliane (marca meramente de referência);
- e) piso cerâmico fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho);
- f) rejunte flexível anti-fungo e impermeabilizante, para uso em áreas internas e externas, na cor a ser definida.

1.6.3 Pedras

I - Condições gerais:

- a) A primeira operação consistirá na preparação da superfície de assentamento, lajes ou lastros de concreto, mediante a aplicação da argamassa mista de regularização de cimento e areia, no traço volumétrico 1:3;
- b) todas as peças de mármore ou granito serão impermeabilizadas na face não acabada;
- c) sete dias após a preparação da superfície de assentamento, no mínimo, serão marcados os níveis de acabamento nas cotas existentes. Em seguida será iniciado o assentamento das placas utilizando-se argamassa de assentamento, preparada e aplicada úmida. Deverá ser lançada na área de assentamento das placas e distribuída uniformemente, de modo a constituir uma camada sem espaços vazios;
- d) assentamento será realizado com cuidado, apoiando-se a peça sobre a argamassa colante pré fabricada e batendo-se levemente com martelo de borracha, de modo a se obter uma superfície uniformemente acabada, sem desniveis entre as placas. As peças serão rigorosamente alinhadas e encostadas, obtendo-se juntas retas e secas, com espessura máxima de 2mm. Após o assentamento, por meio de leve batida sobre as placas, dever-se-á verificar se estas ficaram completamente apoiadas sobre a argamassa;
- e) deverá ser verificado a continuidade, o cimento e a uniformidade da superfície, os arremates nas soleiras e juntas;
- f) o armazenamento e o transporte das placas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. Preferencialmente, as placas serão guardadas em local próximo do assentamento, na posição vertical, encostadas em paredes ou cavaletes e apoiadas sobre ripas de madeira, agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam;
- g) as quantificações em peças (pedras) só se aplicam quando a área a ser reparada for inferior a 1m² por tipo de revestimento, ou quando mais da metade das peças



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

forem instaladas isoladamente ou em parte (área descontínua) por unidade habitacional.

II - Dos serviços a serem executados:

- a) Fornecimento, assentamento e rejunte de placas de mármore e/ou granito de 2cm, inclusive limpeza;
- b) assentamento e rejunte de placas de mármore e/ou granito de 2cm, inclusive limpeza;
- c) assentamento e rejunte de placas de mármore e/ou granito de 2cm, inclusive limpeza (peças);
- d) restauração e proteção das pedras, que compreende a troca dos rejentes, estucamento dos buracos, correção das imperfeições, nivelamento da superfície, restauração do polimento natural, com a seqüência completa dos discos diamantados e a úmido, e impermeabilização com produtos hidro-óleos repelentes, que não alterem as características originais das rochas;
- e) revitalização de brilho e cristalização por meio de ação química e mecânica, isto é, utilizando pasta abrasiva, juntamente com a máquina polidora a úmido.

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) As placas serão de procedência conhecida, com arestas vivas, faces planas, sem rachaduras, lascas, quebras e quaisquer outros defeitos. Deverão apresentar acabamento polido e dimensões regulares;
- b) as placas de mármore deverão ser nas cores Branco Especial ou Bege Bahia, com 2cm de espessura;
- c) as placas de granito deverão ser nas cores Cinza Andorinha; Verde Ubatuba; Amarelo Ornamental ou Ocre Itabira, com 2cm de espessura.

1.6.4 Madeira

I - Condições gerais:

- a) Visando otimizar o processo de aclimatização da madeira, o assoalho deverá ser armazenado no local onde será futuramente aplicado;
- b) os ganzepes serão assentados com espaçamento de 30cm entre si, alinhados e nivelados com argamassa de cimento e areia;
- c) na periferia do piso de madeira e a uma distância não superior a 7cm dos encontros com paredes deverá ser assentada uma linha de ganzepes, visando garantir a perfeita fixação das tábuas;
- d) as tábuas que comporão o piso somente poderão ser fixadas ao abarrotamento após decorridos 15 (quinze) dias da instalação deste;
- e) durante a execução dos serviços será garantida junta de dilatação, mínimo de 1cm, em toda a periferia do piso;
- f) lixamento e acabamento final do piso, com resina apropriada, somente poderá ser executado após decorrido 30 (trinta) dias de fixação das tábuas aos ganzepes;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- g) quando se tratar de recuperação localizada ou reforma parcial do piso de uma unidade habitacional, as novas tábuas deverão apresentar as características idênticas ao piso existente no local.

II - Dos serviços a serem executados:

Fornecimento e instalação de piso em tábua corrida em lâminas de madeira, inclusive sinteco (mínimo 05 demãos).

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) Tábuas em madeira de lei, Ipê extra ou similar, largura conforme padrão existente, com comprimentos variáveis, espessura mínima 20mm, sem empenos, nós ou lascas, encaixe tipo macho e fêmea;
- b) ganzepes em madeira de lei, para fixação das tábuas, de altura e comprimentos adequados;
- c) sinteco apropriado para aplicação em piso de tábua corrida.

1.7. LOUÇAS E METAIS

I - Condições gerais:

- a) Os aparelhos e acessórios não poderão apresentar quaisquer defeitos de fabricação;
- b) nas peças coloridas haverá particular cuidado na uniformidade de tonalidades das diversas unidades de cada conjunto;
- c) a louça para os diferentes tipos de aparelhos sanitários e acessórios será de grés porcelânico, atendendo rigorosamente a EB-44/ABNT;
- d) as peças móveis serão perfeitamente adaptáveis às suas sedes, não sendo tolerado qualquer empeno ou vazamento;
- e) o serviço de substituição compreende a retirada das louças e metais existentes (conforme Condições Gerais do item 1.1.1 deste Anexo), fornecimento e instalação das novas louças e metais, bem como todos os materiais e serviços não descritos e que sejam necessários à completa execução dos serviços.

II - Dos serviços a serem executados:

- a) Substituição de cuba de louça de embutir para bancada, inclusive colagem;
- b) substituição de lavatório de louça com coluna;
- c) substituição de lavatório de louça sem coluna;
- d) substituição de conjunto de fixação cromado para lavatório;
- e) substituição de sifão cromado para lavatório;
- f) substituição de válvula cromado para lavatório;
- g) substituição de ligação flexível e canopla 1/2" x 40 cm;
- h) substituição de torneira metálica cromada para lavatório;
- i) substituição de misturador para lavatório;
- j) substituição de cuba em aço inox para pia, inclusive colagem;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- k) substituição de sifão cromado para pia;
- l) substituição de válvula cromada para cuba em aço inox;
- m) substituição de misturador de parede para pia de cozinha;
- n) substituição de misturador de bancada para pia de cozinha;
- o) substituição de triturador para pia de cozinha;
- p) substituição e tanque de louça com coluna;
- q) substituição de sifão cromado para tanque;
- r) substituição de válvula cromada para tanque;
- s) substituição de torneira metálica cromada para tanque;
- t) substituição de conjunto de fixação cromado para tanque;
- u) substituição de bidê de louça;
- v) substituição de conjunto de fixação cromado para bidê;
- w) substituição de misturador para bidê;
- x) substituição de ducha higiênica manual com registro, utilizando as instalações existentes do bidê;
- y) substituição de ducha higiênica com misturador, utilizando as instalações existentes do bidê;
- z) substituição de vaso sanitário de louça;
- aa) substituição de assento plástico almofadado para vaso sanitário;
- bb) substituição de tubo de ligação cromado para vaso sanitário;
- cc) substituição de espude para vaso sanitário;
- dd) substituição de conjunto de fixação cromado para vaso sanitário;
- ee) substituição de banheira em acrílico, sem hidromassagem, com abas laterais e alças;
- ff) substituição de misturador para banheira com ducha manual e bica;
- gg) substituição de chuveiro cromado;
- hh) substituição de desviador universal com ducha manual;
- ii) substituição de porta-toalha completo, em latão cromado, bastão de 60cm;
- jj) substituição de porta-toalha completo, em latão cromado, tipo argola;
- kk) substituição de cabide em latão cromado;
- ll) substituição de papeleira em latão cromado;
- mm) substituição de saboneteira em latão cromado;
- nn) substituição de prateleira em latão cromado;
- oo) substituição de armário de sobrepor sobre a pia do lavatório, medindo aproximadamente 0,34 x 0,49m;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- pp) substituição de armário de sobrepor sobre a pia do lavatório, medindo aproximadamente 0,45 x 0,59m;
- qq) limpeza e polimento de banheira, utilizando produto apropriado.

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) Cuba de embutir oval em louça, medindo 490 x 365mm, marca Deca ref. L37 (marca meramente de referência), cor a ser escolhida;
- b) lavatório com coluna em louça, medindo 560 x 460mm, marca Deca linha Ravena ref. L91 + C9 (marca meramente de referência), cor a ser escolhida;
- c) lavatório pequeno em louça, medindo 455 x 360mm, marca Deca linha Ravena ref. L915 (marca meramente de referência), cor a ser escolhida;
- d) conjunto de fixação cromado para lavatório;
- e) sifão em latão fundido com acabamento cromado para lavatório;
- f) válvula de escoamento em latão fundido com tampa, ambos com acabamento cromado, para lavatório;
- g) ligação flexível e canopla em latão com acabamento cromado, Ø 1/2" x 40cm;
- h) torneira metálica cromada para lavatório, marca Deca ref. 1196C40 (marca meramente de referência);
- i) misturador metálico cromado com bica alta para lavatório, marca Deca ref. 1877C40 (marca meramente de referência);
- j) cuba em aço inox de 0,70mm de espessura com acabamento alto-brilho, medindo aproximadamente 400 x 340mm x 170mm, com abertura para válvula Ø 4 ½", marca Tramontina, Ref. 94020 (marca meramente de referência);
- k) sifão em latão fundido com acabamento cromado para pia;
- l) válvula de escape em latão fundido com acabamento cromado para pia de Ø 4 ½", sem ladrão;
- m) misturador de parede metálico cromado, com bica móvel e arejador articulado, marca Deca ref. 1258C40 (marca meramente de referência);
- n) misturador de bancada metálico cromado, com bica móvel e arejador articulado, marca Deca ref. 1256C40 (marca meramente de referência);
- o) triturador para pia de cozinha com motor de 0,50 HP, 220-240 V, 50 Hz;
- p) tanque com coluna em louça, medindo 600 x 500mm, marca Deca ref. TQ 03 + CT25 (marca meramente de referência), cor branco gelo;
- q) sifão de escape em latão fundido com acabamento cromado para tanque;
- r) válvula de escape sem ladrão, com tampa, em latão fundido com acabamento cromado para tanque Ø 1 1/2" x 40mm;
- s) torneira metálica cromada para tanque, marca Deca ref. 1152C39 (marca meramente de referência);
- t) conjunto de fixação cromado para tanque;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- u) bidê em louça com 3 furos, marca Deca linha Ravena ref. B9 (marca meramente de referência), cor a ser escolhida;
- v) conjunto de fixação cromado para bidê;
- w) misturador metálico cromado para bidê, marca Deca ref. 1895C35 (marca meramente de referência);
- x) ducha higiênica manual com registro e gatilho, acabamento cromado, marca Deca ref. 1984C40CR (marca meramente de referência);
- y) vaso sanitário convencional em louça, marca Deca linha Ravena ref. P9 (marca meramente de referência), cor a ser escolhida;
- z) assento plástico oval almofadado para vaso sanitário, com sobretampa brilhante de cobertura total, marca Astra ref. TPK/AS (marca meramente de referência);
- aa) tubo de ligação em latão cromado com anel expansor para vaso sanitário, marca Deca ref. 1968C (marca meramente de referência);
- bb) espude de elastômero branco, 40mm, para vaso sanitário;
- cc) conjunto de fixação cromado para vaso;
- dd) banheira em fibra sem hidromassagem, com abas laterais e alças, cor a ser escolhida, medindo aproximadamente 1,60 x 0,75 x 0,50m, cor a ser escolhida;
- ee) misturador de parede para banheira, duplo comando, entrada lateral, marca Deca ref. 4424, com acabamento C40 (marca meramente de referência);
- ff) chuveiro com acabamento cromado, marca Deca ref. 1990C, ACQUA PLUS (marca meramente de referência);
- gg) desviador universal, ref.1972C acabamento cromado com ducha manual, ref.4806C, marca Deca (marca meramente de referência);
- hh) porta toalha em latão cromado em barra de 60cm, marca Deca ref. 2040C40 (marca meramente de referência);
- ii) porta toalha em latão cromado em argola de Ø 20cm, marca Deca ref. 2050C40 (marca meramente de referência);
- jj) cabide em latão cromado, marca Deca ref.2060C40 (marca meramente de referência);
- kk) papeleira em latão cromado, marca Deca ref.2020C40 (marca meramente de referência);
- ll) saboneteira em latão cromado, marca Deca ref.2010C40 (marca meramente de referência);
- mm) prateleira em latão cromado, dimensões 50 x 13cm, marca Deca ref.2030C40 (marca meramente de referência);
- nn) armário de sobrepor com moldura em alumínio natural e interior em poliestireno moldado com uma porta, dimensões de 34 x 49cm, ref. Crismetal 001107-0;
- oo) armário de sobrepor com moldura em alumínio natural e interior em poliestireno moldado com uma porta, dimensões de 45 x 59cm, ref. Crismetal 001105-3.



1.8. ELEMENTOS DECORATIVOS

1.8.1 Bancadas

I - Condições gerais:

- a) As bancadas serão executadas em mármore e/ou granito (inclusive guarnições, rodobancas, testeiras e espelhos) com acabamento polido. As peças deverão ser chumbadas à parede ou sustentadas por cantoneiras metálicas;
- b) as rodobancas (guarnições ou espelhos) serão executadas com o mesmo material das bancadas, ou seja, polidas e embutidas na alvenaria, quando for o caso;
- c) os acabamentos poderão ser:
 - reto simples;
 - reto duplo - acabamento reto com 4 cm de altura, composto por filete com 5 cm de largura no lado inferior da bancada e arestas atenuadas por polimento;
 - abaulado duplo - acabamento reto com 4 cm de altura, composto por filete com 7 cm de largura no lado inferior da bancada e arestas atenuadas por polimento e
 - em testeira de 7cm - acabamento reto com junção em bisel entre testeiras; entre testeiras e arestas; e arestas atenuadas por polimento;
- d) o serviço de substituição compreende a retirada das bancadas existentes (conforme Condições Gerais do item 1.1.1 deste Anexo), fornecimento e instalação de novas bancadas, bem como todos os materiais e serviços não descritos e que sejam necessários à completa execução dos serviços .

II - Dos serviços a serem executados:

- a) restauração e proteção de bancada de mármore branco especial, que compreende a troca de rejantes, estucamento dos buracos, correção das imperfeições, nivelamento da superfície, restauração do polimento natural, com a seqüência completa de discos diamantados e a úmido, e impermeabilização com produtos hidro-óleo repelentes, que não alterem as características originais das rochas;
- b) revitalização de brilho e cristalização por meio de ação química e mecânica, isto é, utilizando pasta abrasiva, juntamente com a máquina polidora a úmido;
- c) abertura de bancada para instalação de cuba de louça ou aço inox.

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) As placas serão de procedência conhecida, com arestas vivas, faces planas, sem rachaduras, lascas, quebras e quaisquer outros defeitos. Deverão apresentar acabamento polido, dimensões regulares;
- b) as placas de mármore deverão ser nas cores Branco Especial ou Bege Bahia, com 2cm de espessura;
- c) as placas de granito deverão ser nas cores Cinza Andorinha; Verde Ubatuba; Amarelo Ornamental ou Ocre Itabira, com 2cm de espessura.



1.8.2 Forro

1.8.2.1. Gesso em placas

I -Condições gerais:

- a) Forro de gesso será montado com sistema de encaixe tipo apoio-descanso em degraus, placas autoportantes, nervuradas no verso para reforço, apoiadas sobre perfis de alumínio, unidireccionais suspensos através de tirantes duplo de arame galvanizado, fixados na laje, (inclusive emassamento com massa PVA e pintura PVA látex branco neve);
- b) a fixação dos tirantes à laje em nenhuma hipótese poderá ser efetuada por pinos projetados por meio de carga explosiva;
- c) poderá ser executado furo(s) no forro para posterior instalação de luminárias.

II - Dos serviços a serem executados:

Instalação de forro de gesso em placas.

III - Dos materiais a serem aplicados:

- a) Forro de gesso liso tipo bisotado, fixo monolítico com placa pré-moldada de 60 x 60cm, encaixe macho-fêmea, espessura de 30mm;
- b) massa corrida e tinta PVA, CORAL (marca meramente de referência).

1.8.2.2. Forro em PVC

I - Condições gerais:

- a) Forro em PVC deverá ser montado em estrutura tipo metálica, observando-se os distanciamentos máximos da estrutura primária e da estrutura secundária recomendados pelo fabricante;
- b) as lâminas do forro deverão ser fixadas na estrutura secundária por meio de rebites do tipo “pop”. Para evitar o rompimento da aba do forro, os rebites deverão ser protegidos por arruelas metálica;
- c) durante a montagem as lâminas deverão ser protegidas de modo a evitar eventuais danos às faces acabadas;
- d) todas as recomendações e orientações do fabricante do sistema deverão ser observadas rigorosamente;
- e) poderá ser executado furo(s) no forro para posterior instalação de luminárias.

II - Dos serviços a serem executados:

Instalação de forro em PVC em réguas.

III - Dos materiais a serem aplicados:

Forro em PVC em réguas com comprimento variável, largura 200mm, encaixe do tipo macho e fêmea, antichama, auto-extinguível, inclusive acessórios, na cor branca.

1.8.2.3. Forro Metálico

I - Condições gerais:

- a) A montagem do forro metálico obedecerá, em todas as suas fases, às recomendações do fabricante;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

- b) poderá ser executado furo(s) no forro para posterior instalação de luminárias.

II - Dos serviços a serem executados:

Instalação de forro metálico em réguas.

III - Dos materiais a serem aplicados:

Forro Metálico em réguas com 100mm de largura, comprimento variável, acabamento em pintura epóxi cor branca, conforme padrão existente no local.

1.9. LIMPEZA

I - Condições gerais:

- a) Serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem de proteção e outros elementos utilizados durante a execução dos serviços;
- b) serão devidamente removidos todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios;
- c) a limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação;
- d) serão removidas cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e todos os componentes da edificação, dando especial atenção à limpeza dos vidros, das esquadrias, das luminárias e dos metais;
- e) toda a área de acesso deverá ser limpa de todo tipo de sujeira proveniente de sua execução;
- f) as diferentes partes da obra receberão o tratamento adequado para limpeza, conforme orientação de seus fabricantes;
- g) todo o entulho será removido pela contratada para local apropriado, conforme orientação do item 4.4 deste anexo.

2-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Para iniciar os serviços, a contratada deverá receber da Administração a devida autorização, o cronograma físico e as demais informações necessárias constantes na ORDEM DE SERVIÇO. As Administrações encontram-se nos endereços a seguir:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
Administração Norte	SQN 302 Bloco D	3901-6188
Administração Sul	SQS 111 Bloco G	3901-8449
Seção de Apoio Técnico -SEATE	SQN 202 Bloco L	3905-2213

- 2.2. A contratada deverá:

- 2.2.1. Retirar, no prazo máximo de **dois dias úteis** após a sua convocação, a ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo órgão demandante;
- 2.2.2. apresentar um endereço eletrônico e/ou um número de fax para recebimento da convocação referida no subitem 2.2.1 e envio da confirmação do recebimento desta, em até cinco dias úteis após a assinatura do contrato;
- 2.2.2.1. o endereço eletrônico e o número de fax deverão ser mantidos ativos até o final do contrato. Em caso de necessidade de desativação,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

as Administrações de Quadra e a SEATE deverão ser imediatamente contactadas para que sejam fornecidos um novo endereço eletrônico e/ou número de fax;

- 2.2.3. apresentar-se ao órgão demandante, para, mediante visita ao local onde serão realizados os serviços, conferir medidas e quantidade de material necessário à execução integral dos serviços;
 - 2.2.4. apresentar a relação nominal dos empregados que executarão os serviços, em até dois dias antes do início da prestação dos serviços solicitados mediante Requisição;
 - 2.2.5. proteger, com material adequado, todo o mobiliário existente na unidade habitacional em que serão executados os serviços.
- 2.3. Os serviços serão supervisionados pelas Administrações das Quadras, representadas pelos respectivos Administradores, ou pela SEATE, representada pelo respectivo chefe, que dirimirão quaisquer dúvidas quanto à especificação, prazo e execução dos serviços.
- 2.4. Caso a contratada necessite ter a posse das chaves para ter acesso ao apartamento onde estão sendo executados os serviços, será emitido recibo de entrega de chave pela Administração da Quadra ou pela SEATE, ficando o imóvel sob inteira responsabilidade da contratada. A posse será autorizada pelo período de um dia, devendo as chaves serem devolvidas à Administração da Quadra ou à SEATE ao final deste, não podendo a contratada permanecer com as chaves no período noturno. Casos excepcionais poderão ser autorizados pelo órgão demandante.
- 2.5. Caso a contratada encontre dificuldades para executar os serviços a ela designados em razão da falta de chaves do imóvel; ausência contínua do ocupante; solicitação do ocupante para adiar a data de início dos serviços ou outros motivos não especificados aqui, deverá imediatamente comunicar o fato, por escrito, ao órgão demandante.
- 2.6. Os empregados da contratada deverão estar uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.
- 2.6.1. A identificação dos empregados far-se-á por meio de cartão de identificação com foto recente.
- 2.7. Caberá à contratada a limpeza periódica da área de execução dos serviços, bem como a remoção do entulho que venha a se acumular no interior de cada apartamento ou em área comum.
- 2.8. Não será pago à parte o serviço de limpeza, o qual é considerado incluso nos preços dos serviços.
- 2.9. A Contratada deverá estar estruturada e aparelhada para executar simultaneamente, quando for preciso, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do total dos serviços objeto da contratação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

3-DO PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo de execução dos serviços será estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO, em conformidade com o tipo de serviço a ser executado e com o cronograma físico a ser elaborado pela Administração da Quadra e/ou SEATE.
- 3.2. A contagem do prazo far-se-á a partir do recebimento da autorização descrita no item 2.1 deste anexo.

4-DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os materiais substituídos, se aproveitáveis, deverão ser entregues no Depósito de Bens Móveis da Coordenação de Habitação, situado no SIA, Trecho 5, lotes 20/60.
 - 4.1.1. Caberá à Administração da Quadra a avaliação do material substituído para decidir sobre o aproveitamento.
- 4.2. Todas as partes afetadas pelos serviços deverão ser plenamente recuperadas, inclusive as áreas comuns lindéiras ao apartamento.
- 4.3. A contratada será responsabilizada por qualquer dano ou desvio que se verifique nos locais onde foram executados os serviços, bem como nos bens existentes nos apartamentos ou suas instalações, inclusive os bens particulares dos ocupantes.
- 4.4. A contratada removerá o entulho para local apropriado, não se responsabilizando a contratante por multas, advertências e demais ônus advindos de possíveis impropriedades com relação a tal coleta.
- 4.5. A contratada deverá executar limpeza final no local da execução dos serviços, bem como todos os acessos e as áreas adjacentes, observando as instruções constantes do item 1.9 deste anexo.

5-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, a Contratada notificará ao órgão fiscalizador, tendo esse um prazo de **quinze dias** para proceder às vistorias necessárias e, se for o caso, listar as pendências para correção pela contratada.
- 5.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** será emitido após a realização das vistorias necessárias, estando os serviços executados em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias e após a entrega à Contratante da Quitação do INSS.
 - 5.2.1. Havendo pendências a serem corrigidas pela contratada, o Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a atestação formal pelo órgão fiscalizador da realização das devidas correções.

6-DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os imóveis funcionais da Câmara dos Deputados estão situados nas Super Quadras Norte 202 e 302 e nas Super Quadras Sul 111 e 311.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 108.733/08

6.2. Os serviços serão executados na(s) unidade(s) indicada(s) na respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

7-DA GARANTIA

7.1. Todos os materiais e serviços deverão ser garantidos por um período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços.

7.2. As despesas relativas a eventuais ajustes, reparos, substituições e fornecimentos de materiais ocorridos durante o período de garantia dos serviços, desde que comprovadamente ocasionados por falhas na execução, fabricação ou montagem, correrão por conta exclusiva da contratada.

Brasília, 17 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 157/08

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 157/08

OBJETO: Prestação de serviços de reparo e manutenção, com fornecimento de material, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de doze meses.

PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

Item Único	Un.	Qtde.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1. SERVIÇOS GERAIS DE REPARO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO					
1.1 PREPARAÇÃO DO LOCAL					
1.1.1 Retirada de piso					
1.1.1.1	m ²	50,00	-----		
1.1.1.2	m ²	37,00	-----		
1.1.1.3	m ²	34,00	-----		
1.1.1.4	pç	12,00	-----		
1.1.1.5	m ²	511,00	-----		
1.1.1.6	pç	8,00	-----		
1.1.1.7	m ²	632,00	-----		
1.1.1.8	m ²	81,00	-----		
Total Subitem 1.1.1					
1.1.2 Demolição de revestimento					
1.1.2.1	m ²	118,00	-----		
1.1.2.2	m ²	1.296,00	-----		
1.1.2.3	pç	920,00	-----		
1.1.2.4	m ²	1.296,00	-----		
Total Subitem 1.1.2					
1.1.3 Retirada de forro					
1.1.3.1	m ²	119,00	-----		
Total Subitem 1.1.3					
1.1.4 Remoção					
1.1.4.1	m ³	141,00	-----		
Total Subitem 1.1.4					
TOTAL SUBITEM 1.1					



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Un.	Qtde.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.2					
1.2.1					
1.2.1.1	un	1,00	-----		
1.2.1.2	un	5,00	-----		
1.2.1.3	un	3,00	-----		
1.2.1.4	un	1,00	-----		
1.2.1.5	un	1,00	-----		
1.2.1.6	un	1,00	-----		
1.2.1.7	un	1,00	-----		
1.2.1.8	un	16,00	-----		
1.2.1.9	cj	1,00	-----		
1.2.1.10	cj	1,00	-----		
1.2.1.11	cj	1,00	-----		
1.2.1.12	un	1,00	-----		
1.2.1.13	un	7,00	-----		
1.2.1.14	un	3,00	-----		
1.2.1.15	un	7,00	-----		
1.2.1.16	un	1,00	-----		
1.2.1.17	un	9,00	-----		
1.2.1.18	un	1,00	-----		
1.2.1.19	un	7,00	-----		
Total Subitem 1.2.1					
1.2.2					
1.2.2.1	m	12.960,00	<i>Indicar marca do vedante</i>		
1.2.2.2	un	36,00	-----		
1.2.2.3	un	1,00	-----		
1.2.2.4	un	7,00	-----		
1.2.2.5	un	16,00	-----		
1.2.2.6	un	26,00	-----		
1.2.2.7	un	5,00	-----		
1.2.2.8	un	25,00	-----		
1.2.2.9	un	13,00	-----		
1.2.2.10	un	5,00	-----		
1.2.2.11	un	1,00	-----		
1.2.2.12	un	1,00	-----		
1.2.2.13	un	17,00	-----		
1.2.2.14	un	8,00	-----		
1.2.2.15	un	5,00	-----		
1.2.2.16	m	114,00	-----		
1.2.2.17	un	9,00	-----		
1.2.2.18	un	19,00	-----		
1.2.2.19	un	7,00	-----		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Un.	Qtde.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.2.2.20	un	5,00	-----		
1.2.2.21	un	1,00	-----		
1.2.2.22	un	9,00	-----		
1.2.2.23	un	50,00	-----		
1.2.2.24	un	52,00	-----		
1.2.2.25	un	1,00	-----		
Total Subitem 1.2.2					
1.2.3	De alumínio				
1.2.3.1	m	720,00	<i>Indicar marca do vedante</i>		
Total Subitem 1.2.3					
1.2.4	Proteções				
1.2.4.1	m ²	32,00			
1.2.4.2	m ²	428,00	-----		
Total Subitem 1.2.4					
TOTAL SUBITEM 1.2					
1.3	REVESTIMENTO				
1.3.1	Argamassa - Execução				
1.3.1.1	m ²	469,00	-----		
1.3.1.2	m ²	469,00	-----		
1.3.1.3	m ²	2,00	-----		
1.3.1.4	m ²	183,00	-----		
1.3.1.5	m ²	183,00	-----		
1.3.1.6	m ²	163,00	-----		
Total Subitem 1.3.1					
1.3.2	Azulejos				
1.3.2.1	m ²	200,00			
1.3.2.2	m ²	35,00	-----		
1.3.2.3	pç	320,00			
1.3.2.4	pç	600,00	-----		
1.3.2.5	m ²	3,00	-----		
1.3.2.6	pç	7,00	-----		
1.3.2.7	m ²	2.725,00	-----		
Total Subitem 1.3.2					
1.3.3	Cerâmica				
1.3.3.1	m ²	1.058,00			
1.3.3.2	m ²	3,00	-----		
1.3.3.3	pç	9,00	-----		
1.3.3.4	m ²	1,00	-----		
1.3.3.5	pç	1,00	-----		
1.3.3.6	m ²	312,00	-----		
Total Subitem 1.3.3					
1.3.4	Pastilhas				
1.3.4.1	m ²	118,00	-----		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Un.	Qtde.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.4.2	m ²	74,00	-----		
Total Subitem 1.3.4					
TOTAL SUBITEM 1.3					
1.4	RODAPÉ e SOLEIRA				
1.4.1	Rodapé - Substituição				
1.4.1.1	m	249,00	-----		
1.4.1.2	m	83,00	-----		
Total Subitem 1.4.1					
1.4.2	Soleira - Substituição				
1.4.2.1	m	1,00	-----		
1.4.2.2	m	9,00	-----		
1.4.2.3	m	10,00	-----		
1.4.2.4	m	1,00	-----		
1.4.2.5	m	1,00	-----		
1.4.2.6	m	7,50			
1.4.2.7	m	16,00	-----		
1.4.2.8	m	7,00	-----		
1.4.2.9	m	8,00	-----		
1.4.2.10	m	1,00	-----		
1.4.2.11	m	3,00	-----		
1.4.2.12	m	1,00	-----		
1.4.2.13	m	1,00	-----		
1.4.2.14	m	1,00	-----		
1.4.2.15	m	1,00	-----		
1.4.2.16	m	1,00	-----		
Total Subitem 1.4.2					
1.4.3	Peitoril - Substituição				
1.4.3.1	m	3,00	-----		
1.4.3.2	m	1,50	-----		
Total Subitem 1.4.3					
TOTAL SUBITEM 1.4					
1.5	FERRAGENS				
1.5.1	Fechadura completa para porta interna - Substituição				
1.5.1.1	un	7,00			
1.5.1.2	un	3,00			
1.5.1.3	un	21,00			
Total Subitem 1.5.1					
1.5.2	Dobradiças - Substituição				
1.5.2.1	un	76,00			
Total Subitem 1.5.2					
1.5.3	Molas e acessórios - Substituição				
1.5.3.1	un	1,00			
1.5.3.2	un	1,00			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Un.	Qtde.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.3.3	un	16,00			
1.5.3.4	un	15,00			
Total Subitem 1.5.3					
TOTAL SUBITEM 1.5					
1.6	PAVIMENTAÇÃO				
1.6.1	Argamassa - Execução				
1.6.1.1	m ²	81,00	-----		
1.6.1.2	m ²	511,00	-----		
1.6.1.3	m ²	1,00	-----		
Total Subitem 1.6.1					
1.6.2	Cerâmica				
1.6.2.1	m ²	130,00			
1.6.2.2	m ²	500,00			
1.6.2.3	m ²	11,00	-----		
1.6.2.4	pç	1,00	-----		
1.6.2.5	m ²	1,00	-----		
1.6.2.6	pç	1,00	-----		
1.6.2.7	m ²	761,00			
Total Subitem 1.6.2					
1.6.3	Pedras				
1.6.3.1	m ²	13,00	-----		
1.6.3.2	m ²	1,00	-----		
1.6.3.3	m ²	3,00	-----		
1.6.3.4	m ²	5,00	-----		
1.6.3.5	m ²	3,00	-----		
1.6.3.6	m ²	2,00	-----		
1.6.3.7	m ²	1,00	-----		
1.6.3.8	pç	4,00	-----		
1.6.3.9	m ²	519,00	-----		
Total Subitem 1.6.3					
1.6.4	Madeira - Substituição				
1.6.4.1	m ²	50,00	-----		
Total Subitem 1.6.4					
TOTAL SUBITEM 1.6					
1.7	LOUÇAS E METAIS - Substituição				
1.7.1	un	90,00			
1.7.2	un	9,00			
1.7.3	un	30,00			
1.7.4	un	45,00			
1.7.5	un	135,00			
1.7.6	un	135,00			
1.7.7	un	240,00			
1.7.8	un	30,00			
1.7.9	un	105,00			



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Un.	Qtde.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.7.10	un	40,00			
1.7.11	un	20,00			
1.7.12	un	20,00			
1.7.13	un	19,00			
1.7.14	un	5,00			
1.7.15	un	4,00			
1.7.16	un	11,00			
1.7.17	un	11,00			
1.7.18	un	11,00			
1.7.19	un	20,00			
1.7.20	un	11,00			
1.7.21	un	5,00			
1.7.22	un	5,00			
1.7.23	un	4,00			
1.7.24	un	90,00			
1.7.25	un	90,00			
1.7.26	un	90,00			
1.7.27	un	90,00			
1.7.28	un	20,00			
1.7.29	un	90,00			
1.7.30	un	11,00			
1.7.31	un	11,00			
1.7.32	un	16,00			
1.7.33	un	2,00			
1.7.34	un	100,00			
1.7.35	un	100,00			
1.7.36	un	80,00			
1.7.37	un	100,00			
1.7.38	un	100,00			
1.7.39	un	100,00			
1.7.40	un	10,00			
1.7.41	un	1,00			
1.7.42	un	5,00	-----		

TOTAL SUBITEM 1.7

1.8	ELEMENTOS DECORATIVOS				
1.8.1	Bancadas				
1.8.1.1	m ²	43,00	-----		
1.8.1.2	m ²	70,00	-----		
1.8.1.3	m ²	1,00	-----		
1.8.1.4	m ²	20,00	-----		
1.8.1.5	m ²	20,00	-----		
1.8.1.6	m ²	10,00	-----		
1.8.1.7	m ²	3,00	-----		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Un.	Qtde.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.8.1.8	m	140,00	-----		
1.8.1.9	m	2,00	-----		
1.8.1.10	m	40,00	-----		
1.8.1.11	m	40,00	-----		
1.8.1.12	m	20,00	-----		
1.8.1.13	m	6,00	-----		
1.8.1.14	m	50,00	-----		
1.8.1.15	m	20,00	-----		
1.8.1.16	m	2,00	-----		
1.8.1.17	m	12,00	-----		
1.8.1.18	m	6,00	-----		
1.8.1.19	m	1,00	-----		
1.8.1.20	m	3,00	-----		
1.8.1.21	m	46,00	-----		
1.8.1.22	m	2,00	-----		
1.8.1.23	m	27,00	-----		
1.8.1.24	m	79,00	-----		
1.8.1.25	m	1,00	-----		
1.8.1.26	m	6,00	-----		
1.8.1.27	un	18,00	-----		
1.8.1.28	un	65,00	-----		
1.8.1.29	un	17,00			
Total Subitem 1.8.1					
1.8.2	Forros - Fornecimento e instalação				
1.8.2.1	m ²	67,00	-----		
1.8.2.2	m ²	51,00	-----		
1.8.2.3	m ²	1,00	-----		
Total Subitem 1.8.2					
TOTAL SUBITEM 1.8					
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO R\$					
Preço Global do item único por extenso:					

***OBS: O valor indicado nesta linha é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2).

PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2).

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O DISPOSTO NA ORDEM DE SERVIÇO.

Declaramos que o item e os subitens desta planilha correspondem exatamente às especificações e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, às quais aderimos formalmente.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Declaramos que conhecemos os locais e as dependências onde serão executados os serviços e a natureza, a área e as condições de execução destes.

Declaramos que anexamos a esta proposta, catálogos e/ou informações do fabricante que comprovam a perfeita adequação do material ofertado às exigências editalícias.

Brasília, de de 2008.

Representante legal da pessoa jurídica

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de de 2008.

Representante legal da pessoa jurídica

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 17 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 157/08

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the URL <https://compras.camara.gov.br>. The title bar reads "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICAS". The main content area displays a form for entering a proposal. At the top left, there is a note: "Informe o PREÇO GLOBAL oferecido para o item único. NÃO DIGITE VÍRGULAS." Below this, examples are given: "a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145" and "b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000". To the right of the examples, there is a text input field labeled "Entre com a proposta (R\$)". Further down, there are two checkboxes: "Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório." and "Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006." Below these checkboxes, a note states: "Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002." At the bottom right of the form are two buttons: "ENVIAR PROPOSTA" and "DESISTIR". A status bar at the bottom of the browser window says "Concluído".

Informações adicionais:

- É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.**
- Ao clicar no botão "Enviar Proposta" será exibida uma tela para apresentar o valor da proposta para o item único.**
- Após preencher o valor da proposta e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".**

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 17 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 157/08

TABELA DE MULTAS

As ocorrências das condutas infracionais discriminadas importarão a aplicação de multa calculada por meio de incidência de percentual específico sobre o valor do serviço executado, ou valor fixo, sem prejuízo das cominações previstas na legislação específica, conforme disposto a seguir:

INFRAÇÃO		Percentual Valor
1.	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência.	0,4%
2.	DEIXAR DE:	
2.1.	cumprir o disposto no item 11.4 do Edital, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, por ocorrência	R\$ 100,00
2.2.	mentcionar, na comunicação referida no item 2.1 desta Tabela, circunstância relevante, por ocorrência	R\$ 100,00
2.3.	substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou sem a devida identificação, por empregado e por dia	R\$ 50,00
2.4.	observar as determinações do órgão fiscalizador quanto à permanência e circulação de seus empregados nos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, por ocorrência	R\$ 100,00
2.5.	cumprir orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,6%
2.6.	fornecer a relação nominal dos empregados, por ocorrência	R\$ 100,00
2.7.	cumprir qualquer das exigências constantes do item 1 ao 1.9 do Anexo n. 2, por vez	0,8%
3.	Manter empregado não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições, por empregado e por dia	0,8%
4.	CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL, PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	
4.1.	não adotar as providências determinadas no item 11.8 do Edital, relativas à Prevenção de Acidentes	R\$ 200,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

INFRAÇÃO		Percentual Valor
4.2.	deixar de cumprir exigência relativa à segurança no trabalho, por ocorrência.	R\$ 200,00
4.3.	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador , por dia	0,8%

Brasília, 17 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 157/08

**MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
(ORDEM DE SERVIÇO)**

À _____ (Contratada).

1. Solicitamos a prestação dos serviços de reparos e manutenção, conforme Planilha em anexo, pertencente ao Lote n. ___, que deverão ser executados no seguinte endereço: SQ ___ Bloco “ ___ ” Apartamento _____.

2. As despesas decorrentes desta ordem correm por conta da Nota de Empenho n. _____.

3. O presente serviço é prestado com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n. 157/08 e do Contrato n. ___/08, firmado pela executante em ___/___/08.

4. Prazo de execução do(s) serviço(s): _____, conforme cronograma físico abaixo:

Item	Discriminação dos serviços	Prazo em dias corridos								
		1º ao 30º			31º ao 60º			61º ao 90º		
1.1	PREPARAÇÃO DO LOCAL									
1.2	ESQUADRIAS									
1.3	REVESTIMENTO									
1.4	RODAPÉ, SOLEIRA e PEITORIL									
1.5	FERRAGENS									
1.6	PAVIMENTAÇÃO									
1.7	LOUÇAS E METAIS									
1.8	ELEMENTOS DECORATIVOS									

Brasília (DF), de de 200_.

(Identificação completa do emitente)

Recebi em ___/___/200_.

Responsável pela empresa

Brasília, 17 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 157/08

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERVIÇOS GERAIS DE REPARO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO				
1.1	PREPARAÇÃO DO LOCAL				
1.1.1	Retirada de piso				
1.1.1.1	Em madeira (taco ou tábua corrida)	m ²	50,00	6,73	336,50
1.1.1.2	Em carpete (nylon, piso flutuante ou vinílico)	m ²	37,00	6,08	224,96
1.1.1.3	Em pedras (mármore ou granito)	m ²	34,00	6,73	228,82
1.1.1.4	Em pedras (mármore ou granito) peças	pç	12,00	1,37	16,44
1.1.1.5	Em ladrilho cerâmico	m ²	511,00	4,70	2.401,70
1.1.1.6	Em ladrilho cerâmico (peças)	pç	8,00	1,37	10,96
1.1.1.7	Demolição de camada regularizadora	m ²	632,00	4,05	2.559,60
1.1.1.8	Demolição de contrapiso em concreto	m ²	81,00	10,79	873,99
				Total Subitem 1.1.1	6.652,97
1.1.2	Demolição de revestimento				
1.1.2.1	Em pastilhas	m ²	118,00	16,87	1.990,66
1.1.2.2	Em azulejos ou cerâmica	m ²	1.296,00	10,13	13.128,48
1.1.2.3	Em azulejos ou cerâmica (peças), inclusive emboço	pç	920,00	1,37	1.260,40
1.1.2.4	De emboço	m ²	1.296,00	8,08	10.471,68
				Total Subitem 1.1.2	26.851,22
1.1.3	Retirada de forro				
1.1.3.1	Metálico, PVC ou gesso	m ²	119,00	4,05	481,95
				Total Subitem 1.1.3	481,95
1.1.4	Remoção				
1.1.4.1	Remoção de entulhos	m ³	141,00	37,92	5.346,72
				Total Subitem 1.1.4	5.346,72
				TOTAL SUBITEM 1.1	39.332,86
1.2	ESQUADRIAS				
1.2.1	De madeira - substituição				
1.2.1.1	Porta interna de madeira medindo 0,60 x 2,10 m por 35 mm de espessura - acabamento pintura ou verniz	un	1,00	263,90	263,90
1.2.1.2	Porta interna de madeira medindo 0,70 x 2,10 m por 35 mm de espessura - acabamento pintura ou verniz	un	5,00	272,52	1.362,60
1.2.1.3	Porta interna de madeira medindo 0,80 x 2,10 m por 35 mm de espessura - acabamento pintura ou verniz	un	3,00	279,59	838,77
1.2.1.4	Porta interna de madeira medindo 0,60 x 2,10 m por 35 mm de espessura - acabamento laminado sucupira	un	1,00	227,92	227,92
1.2.1.5	Porta interna de madeira medindo 0,70 x 2,10 m por 35 mm de espessura - acabamento laminado sucupira	un	1,00	227,92	227,92
1.2.1.6	Porta interna de madeira medindo 0,80 x 2,10 m por 35 mm de espessura - acabamento laminado sucupira	un	1,00	227,92	227,92
1.2.1.7	Porta vai-e-vém de madeira medindo 0,80 x 2,10 m por 35 mm de espessura, contendo duas aberturas com vidro, medindo aproximadamente 0,94 x 0,52 m e 0,85 x 0,52 m e puxador de alumínio	un	1,00	1.019,13	1.019,13



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.2.1.8	Porta externa de madeira, da entrada do apartamento, medindo 0,80 x 2,10 m por 35 mm de espessura - acabamento laminado Ipê Champanhe	un	16,00	242,81	3.884,96
1.2.1.9	Porta/portal/bandeirola em madeira, para vão medindo 0,60 x 2,60 m	cj	1,00	930,56	930,56
1.2.1.10	Porta/portal/bandeirola em madeira, para vão medindo 0,70 x 2,60 m	cj	1,00	959,72	959,72
1.2.1.11	Porta/portal/bandeirola em madeira, para vão medindo 0,80 x 2,60 m	cj	1,00	1.172,52	1.172,52
1.2.1.12	Jogo de portal de madeira medindo 0,60 x 2,10 m - largura de 15 cm, acabamento pintura ou verniz	un	1,00	177,73	177,73
1.2.1.13	Jogo de portal de madeira medindo 0,70 x 2,10 m - largura de 15 cm, acabamento pintura ou verniz	un	7,00	178,06	1.246,42
1.2.1.14	Jogo de portal de madeira medindo 0,80 x 2,10 m - largura de 15 cm, acabamento pintura ou verniz	un	3,00	178,36	535,08
1.2.1.15	Jogo de portal de madeira medindo 0,80 x 2,10 m - largura entre 16 e 25 cm, acabamento pintura ou verniz	un	7,00	383,70	2.685,90
1.2.1.16	Jogo de alizar de madeira medindo 0,60 x 2,10 m - Largura de 5 cm, acabamento reto com pintura ou verniz	un	1,00	78,67	78,67
1.2.1.17	Jogo de alizar de madeira medindo 0,70 x 2,10 m - Largura de 5 cm, acabamento reto com pintura ou verniz	un	9,00	78,93	710,37
1.2.1.18	Jogo de alizar de madeira medindo 0,80 x 2,10 m - Largura de 5 cm, acabamento reto com pintura ou verniz	un	1,00	79,26	79,26
1.2.1.19	Jogo de alizar de madeira medindo 0,80 x 2,10 m - Largura de 7 cm, acabamento abaulado com pintura ou verniz	un	7,00	91,80	642,60
Total Subitem 1.2.1					17.271,95

1.2.2	De ferro				
1.2.2.1	Calafetação das juntas externas, das esquadrias da fachada principal	m	12.960,00	9,33	120.916,80
1.2.2.2	Lubrificação interna dos cabos de aço (caixilhos), com ajuste e perfeito equilíbrio das janelas (regulagem dos contrapesos) e lubrificação dos basculantes	un	36,00	107,24	3.860,64
1.2.2.3	Remoção do vidro inferior interno (paralelo) medindo aproximadamente 1500 x 330 mm para lixamento e aplicação de zarcão e pintura da esquadria	un	1,00	77,95	77,95
1.2.2.4	Substituição de 02 (dois) cabos de aço por janela, com regulagem dos contrapesos	un	7,00	195,23	1.366,61
1.2.2.5	Substituição de chapa dobrada interna # 16, medindo aproximadamente 1500 x 100 mm	un	16,00	196,99	3.151,84
1.2.2.6	Substituição de chapa dobrada tipo marco inferior, medindo aproximadamente 1500 x 100 x 6 mm, de sustentação ao vidro inferior	un	26,00	197,00	5.122,00
1.2.2.7	Substituição de chapa dobrada tipo marco superior, medindo aproximadamente 1500 x 100 x 30 mm	un	5,00	212,97	1.064,85
1.2.2.8	Substituição de chapa dobrada tipo cadeirinha, da parte inferior interna da janela tipo guilhotina, medindo aproximadamente 1500 x 35 x 25 mm	un	25,00	136,99	3.424,75



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.2.2.9	Substituição de chapa dobrada tipo cadeirinha, da parte inferior externa da janela tipo guilhotina, medindo aproximadamente 1500 x 35 x 25 mm	un	13,00	165,98	2.157,74
1.2.2.10	Substituição de chapa dobrada tipo cadeirinha, medindo aproximadamente 1500 x 100 x 30 mm (chapa que dá sustentação ao vidro colorido externo)	un	5,00	206,98	1.034,90
1.2.2.11	Substituição de chapa dobrada tipo cadeirinha aberta vertical ou horizontal, medindo aproximadamente 1170 x 25 x 25 mm (chapa que dá sustentação ao vidro fixo)	un	1,00	192,75	192,75
1.2.2.12	Substituição de chapa dobrada tipo peitoril, medindo aproximadamente 1500 x 100 x 30 mm (chapa batente da janela guilhotina)	un	1,00	167,25	167,25
1.2.2.13	Substituição de chapa interna dobrada tipo "U", medindo aproximadamente 1500 x 50 x 45 mm (chapa que se encaixa no peitoril)	un	17,00	140,22	2.383,74
1.2.2.14	Substituição de trilho interno de correr da janela tipo guilhotina, medindo aproximadamente 1170 x 60 x 25 mm	un	8,00	143,21	1.145,68
1.2.2.15	Substituição de trilho externo de correr da janela tipo guilhotina, medindo aproximadamente 1170 x 60 x 25 mm	un	5,00	139,25	696,25
1.2.2.16	Substituição de pingadeira em chapa de ferro dobrada n.º 16, nas partes superiores das janelas	m	114,00	74,00	8.436,00
1.2.2.17	Substituição de baguetes de 1/2", medindo aproximadamente 300 mm	un	9,00	10,77	96,93
1.2.2.18	Substituição de baguetes de 1/2", medindo aproximadamente 1500 mm	un	19,00	39,22	745,18
1.2.2.19	Fornecimento e instalação de suporte de ar condicionado em cantoneiras de ferro, medindo aproximadamente 660 x 640 mm	un	7,00	365,71	2.559,97
1.2.2.20	Recomposição da janela de onde foi retirado o aparelho de ar condicionado, medindo aproximadamente 660 x 640 mm	un	5,00	304,99	1.524,95
1.2.2.21	Fornecimento e instalação de suporte para exaustor, em chapas de metalon de 20 x 40 mm.	un	1,00	153,25	153,25
1.2.2.22	Substituição de ferrolho na janela guilhotina	un	9,00	44,01	396,09
1.2.2.23	Substituição de pinos nas janelas basculantes	un	50,00	73,74	3.687,00
1.2.2.24	Substituição do suporte do basculante da janela	un	52,00	117,76	6.123,52
1.2.2.25	Substituição de alavanca do basculante da janela	un	1,00	73,00	73,00
Total Subitem 1.2.2					170.559,64
1.2.3	De alumínio				
1.2.3.1	Calafetação das juntas externas, das esquadrias da fachada principal	m	720,00	9,10	6.552,00
Total Subitem 1.2.3					6.552,00
1.2.4	Proteções				
1.2.4.1	Confecção e instalação de grades de proteção interna, em alumínio, medindo aproximadamente 1,50 x 0,80 m	m ²	32,00	395,71	12.662,72
1.2.4.2	Fornecimento e instalação de Tela em alumínio expandido de alta resistência, largura de 1,00 m	m ²	428,00	82,47	35.297,16
Total Subitem 1.2.4					47.959,88
TOTAL SUBITEM 1.2					242.343,47



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3	REVESTIMENTO				
1.3.1	Argamassa - Execução				
1.3.1.1	Chapisco com cimento e areia lavada - traço 1:3 em área interna	m ²	469,00	3,77	1.768,13
1.3.1.2	Emboço com cimento, saibro e areia lavada - traço 1:3:3 espessura 20 mm em área interna	m ²	469,00	14,65	6.870,85
1.3.1.3	Reboco com cimento, saibro e areia lavada - traço 1:3:3 espessura 5 mm em área interna	m ²	2,00	20,56	41,12
1.3.1.4	Chapisco com cimento e areia lavada - traço 1:3 em área externa - com uso de balancim	m ²	183,00	4,11	752,13
1.3.1.5	Emboço com cimento, saibro e areia lavada - traço 1:3:3 espessura 20 mm em área externa - com uso de balancim	m ²	183,00	16,48	3.015,84
1.3.1.6	Reboco com cimento, saibro e areia lavada - traço 1:3:3 espessura 5 mm em área externa - com uso de balancim	m ²	163,00	23,29	3.796,27
Total Subitem 1.3.1					16.244,34
1.3.2	Azulejos				
1.3.2.1	Fornecimento, assentamento e rejunte de azulejos branco, 15 x 15 cm	m ²	200,00	40,40	8.080,00
1.3.2.2	Fornecimento, assentamento e rejunte de azulejos fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho)	m ²	35,00	226,45	7.925,75
1.3.2.3	Fornecimento, assentamento e rejunte de azulejos branco, 15 x 15 cm (peças)	pç	320,00	4,44	1.420,80
1.3.2.4	Fornecimento, assentamento e rejunte de azulejos fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho) peças	pç	600,00	8,64	5.184,00
1.3.2.5	Assentamento e rejunte de azulejos 15x15 cm	m ²	3,00	14,78	44,34
1.3.2.6	Assentamento e rejunte de azulejos 15x15 cm (peças)	pç	7,00	3,88	27,16
1.3.2.7	Lavagem e rejunte de azulejo	m ²	2.725,00	8,07	21.990,75
Total Subitem 1.3.2					44.672,80
1.3.3	Cerâmica				
1.3.3.1	Fornecimento, assentamento e rejunte de ladrilho cerâmico	m ²	1.058,00	48,18	50.974,44
1.3.3.2	Fornecimento, assentamento e rejunte de ladrilho cerâmico fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho)	m ²	3,00	162,41	487,23
1.3.3.3	Fornecimento, assentamento e rejunte de ladrilho cerâmico fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho) peças	pç	9,00	16,80	151,20
1.3.3.4	Assentamento e rejunte de ladrilho cerâmico fora de linha, que estão fofos	m ²	1,00	14,78	14,78
1.3.3.5	Assentamento e rejunte de ladrilho cerâmico fora de linha, que estão fofos (peças)	pç	1,00	4,14	4,14
1.3.3.6	Lavagem e rejunte de cerâmica	m ²	312,00	8,07	2.517,84
Total Subitem 1.3.3					54.149,63
1.3.4	Pastilhas				
1.3.4.1	Fornecimento, assentamento e rejunte de pastilhas fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho)	m ²	118,00	266,39	31.434,02



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.4.2	Lavagem e rejunte de pastilhas	m ²	74,00	12,99	961,26
Total Subitem 1.3.4					32.395,28
TOTAL SUBITEM 1.3					147.462,05
1.4	RODAPÉ, SOLEIRA e PEITORIL				
1.4.1	Rodapé - Substituição				
1.4.1.1	Madeira h. 7 cm	m	249,00	12,87	3.204,63
1.4.1.2	Madeira conforme existente	m	83,00	11,35	942,05
Total Subitem 1.4.1					4.146,68
1.4.2	Soleira - Substituição				
1.4.2.1	Mármore branco especial para batente do box medindo 5 x 3 cm	m	1,00	68,74	68,74
1.4.2.2	Mármore branco especial medindo 15 x 2 cm	m	9,00	55,94	503,46
1.4.2.3	Mármore bege Bahia medindo 15 x 2 cm	m	10,00	43,90	439,00
1.4.2.4	Mármore branco especial medindo 25 x 2 cm	m	1,00	86,55	86,55
1.4.2.5	Mármore bege Bahia medindo 25 x 2 cm	m	1,00	68,37	68,37
1.4.2.6	Granito verde ubatuba para batente do box medindo 5 x 3 cm	m	7,50	49,19	368,93
1.4.2.7	Granito cinza andorinha medindo 15 x 2 cm	m	16,00	29,41	470,56
1.4.2.8	Granito verde Ubatuba medindo 15 x 2 cm	m	7,00	34,69	242,83
1.4.2.9	Granito amarelo ornamental medindo 15 x 2 cm	m	8,00	40,86	326,88
1.4.2.10	Granito ocre Itabira medindo 15 x 2 cm	m	1,00	30,13	30,13
1.4.2.11	Granito cinza andorinha medindo 25 x 2 cm	m	3,00	46,38	139,14
1.4.2.12	Granito verde Ubatuba medindo 25 x 2 cm	m	1,00	55,19	55,19
1.4.2.13	Granito amarelo ornamental medindo 25 x 2 cm	m	1,00	65,47	65,47
1.4.2.14	Granito ocre Itabira medindo 25 x 2 cm	m	1,00	47,60	47,60
1.4.2.15	Lixamento e polimento de soleira de mármore e/ou granito 15 cm	m	1,00	9,11	9,11
1.4.2.16	Lixamento e polimento de soleira de mármore e/ou granito 25 cm	m	1,00	13,67	13,67
Total Subitem 1.4.2					2.935,63
1.4.3	Peitoril - Substituição				
1.4.3.1	mármore branco especial – 15cm (espessura)	m	3,00	65,12	195,36
1.4.3.2	Lixamento e polimento de peitoril de mármore e/ou granito 15 cm	m	1,50	13,67	20,51
Total Subitem 1.4.3					215,87
TOTAL SUBITEM 1.4					7.298,18
1.5	FERRAGENS				
1.5.1	Fechadura completa para porta interna - Substituição				
1.5.1.1	para porta interna de madeira	un	7,00	127,62	893,34
1.5.1.2	para porta interna de madeira de banheiro	un	3,00	121,56	364,68
1.5.1.3	para porta externa de madeira de entrada social e serviço	un	21,00	163,53	3.434,13
Total Subitem 1.5.1					4.692,15
1.5.2	Dobradiças - Substituição				
1.5.2.1	Para porta de madeira 2 1/2" x 3"	un	76,00	14,80	1.124,80
Total Subitem 1.5.2					1.124,80



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.3	Molas e acessórios - Substituição				
1.5.3.1	Mola de topo de dupla ação para portas de madeira tipo vai-e-vém	un	1,00	274,24	274,24
1.5.3.2	Predendor de porta	un	1,00	15,63	15,63
1.5.3.3	Olho mágico	un	16,00	29,20	467,20
1.5.3.4	Número de identificação do apartamento	un	15,00	5,54	83,10
				Total Subitem 1.5.3	840,17
				TOTAL SUBITEM 1.5	6.657,12
1.6	PAVIMENTAÇÃO				
1.6.1	Argamassa - Execução				
1.6.1.1	Contrapiso de cimento, areia lavada e brita, traço 1:3:3 espessura de 6 cm	m ²	81,00	32,82	2.658,42
1.6.1.2	Camada regularizadora de argamassa de cimento e areia, traço 1:3 espessura 3 cm	m ²	511,00	14,84	7.583,24
1.6.1.3	Granitina polida, com junta plástica	m ²	1,00	135,71	135,71
				Total Subitem 1.6.1	10.377,37
1.6.2	Cerâmica				
1.6.2.1	Fornecimento, assentamento e rejunte de porcellanato 40 x 40 cm	m ²	130,00	136,02	17.682,60
1.6.2.2	Fornecimento, assentamento e rejunte de piso cerâmico	m ²	500,00	50,69	25.345,00
1.6.2.3	Fornecimento, assentamento e rejunte de piso cerâmico fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho)	m ²	11,00	161,75	1.779,25
1.6.2.4	Fornecimento, assentamento e rejunte de piso cerâmico fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho) peças	pç	1,00	15,98	15,98
1.6.2.5	Assentamento e rejunte de cerâmica fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho)	m ²	1,00	14,12	14,12
1.6.2.6	Assentamento e rejunte de cerâmica fora de linha, conforme padrão existente (cor e tamanho) peças	pç	1,00	3,32	3,32
1.6.2.7	Lavagem e rejunte de cerâmica	m ²	761,00	7,85	5.973,85
				Total Subitem 1.6.2	50.814,12
1.6.3	Pedras				
1.6.3.1	Fornecimento, assentamento e rejunte de mármore branco especial, 2 cm de espessura	m ²	13,00	293,53	3.815,89
1.6.3.2	Fornecimento, assentamento e rejunte de mármore bege Bahia, 2 cm de espessura	m ²	1,00	238,11	238,11
1.6.3.3	Fornecimento, assentamento e rejunte de granito cinza andorinha, 2 cm de espessura	m ²	3,00	141,49	424,47
1.6.3.4	Fornecimento, assentamento e rejunte de granito verde ubatuba, 2 cm de espessura	m ²	5,00	187,42	937,10
1.6.3.5	Fornecimento, assentamento e rejunte de granito amarelo ornamental, 2 cm de espessura	m ²	3,00	245,89	737,67
1.6.3.6	Fornecimento, assentamento e rejunte de granito ocre itabira, 2 cm de espessura	m ²	2,00	158,72	317,44
1.6.3.7	Assentamento e rejunte de placas de mármore e/ou granito	m ²	1,00	22,83	22,83
1.6.3.8	Assentamento e rejunte de placas de mármore e/ou granito (peças)	pç	4,00	10,46	41,84



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.3.9	Lixamento, polimento e rejunte de piso em mármore	m ²	519,00	47,84	24.828,96
Total Subitem 1.6.3					31.364,31
1.6.4	Madeira - Substituição				
1.6.4.1	Tábua corrida em madeira de lei (inclusive sinteco)	m ²	50,00	293,96	14.698,00
Total Subitem 1.6.4					14.698,00
TOTAL SUBITEM 1.6					107.253,80
1.7	LOUÇAS E METAIS - Substituição				
1.7.1	Cuba de embutir oval em louça para bancada	un	90,00	54,50	4.905,00
1.7.2	Lavatório com coluna em louça	un	9,00	133,50	1.201,50
1.7.3	Lavatório pequeno em louça	un	30,00	63,66	1.909,80
1.7.4	Conjunto de fixação cromado para lavatório	un	45,00	5,50	247,50
1.7.5	Sifão cromado para lavatório	un	135,00	92,83	12.532,05
1.7.6	Válvula cromada para lavatório	un	135,00	27,34	3.690,90
1.7.7	Ligaçao flexível e canopla Ø 1/2" x 40 cm	un	240,00	30,68	7.363,20
1.7.8	Torneira metálica cromada para lavatório	un	30,00	137,94	4.138,20
1.7.9	Misturador para lavatório	un	105,00	332,35	34.896,75
1.7.10	Cuba em aço inox para pia	un	40,00	215,32	8.612,80
1.7.11	Sifão cromado para pia	un	20,00	83,12	1.662,40
1.7.12	Válvula cromada para cuba em aço inox	un	20,00	68,93	1.378,60
1.7.13	Misturador de parede para pia de cozinha	un	19,00	410,96	7.808,24
1.7.14	Misturador de bancada para pia de cozinha	un	5,00	451,15	2.255,75
1.7.15	Triturador para pia de cozinha	un	4,00	865,32	3.461,28
1.7.16	Tanque de louça com coluna	un	11,00	378,36	4.161,96
1.7.17	Sifão cromado para tanque	un	11,00	101,38	1.115,18
1.7.18	Válvula cromada para tanque	un	11,00	29,96	329,56
1.7.19	Torneira metálica cromada para tanque	un	20,00	66,41	1.328,20
1.7.20	Conjunto de fixação cromado para tanque	un	11,00	24,96	274,56
1.7.21	Bidê de louça	un	5,00	128,95	644,75
1.7.22	Conjunto de fixação cromado para bidê	un	5,00	13,66	68,30
1.7.23	Misturador para bidê	un	4,00	377,03	1.508,12
1.7.24	Ducha higiênica manual com registro	un	90,00	259,30	23.337,00
1.7.25	Vaso sanitário de louça	un	90,00	146,14	13.152,60
1.7.26	Assento plástico almofadado para vaso sanitário	un	90,00	61,57	5.541,30
1.7.27	Tubo de ligação cromado para vaso sanitário	un	90,00	67,62	6.085,80
1.7.28	Espude para vaso sanitário	un	20,00	2,28	45,60
1.7.29	Conjunto de fixação cromada para vaso sanitário	un	90,00	12,28	1.105,20
1.7.30	Banheira sem hidromassagem, com abas laterais e alças, medindo aproximadamente 1,60 x 0,75 x 0,50 m	un	11,00	3.330,47	36.635,17
1.7.31	Misturador de parede para banheira	un	11,00	345,68	3.802,48
1.7.32	Chuveiro com acabamento cromado	un	16,00	498,22	7.971,52
1.7.33	Desviador universal com ducha manual	un	2,00	721,45	1.442,90
1.7.34	Porta-toalha completo em latão cromado bastão de 60 cm	un	100,00	152,60	15.260,00
1.7.35	Porta-toalha completo em latão cromado tipo argola	un	100,00	117,86	11.786,00
1.7.36	Cabide em latão cromado	un	80,00	54,91	4.392,80
1.7.37	Papeleira em latão cromado	un	100,00	116,81	11.681,00
1.7.38	Saboneteira em latão cromado	un	100,00	145,76	14.576,00
1.7.39	Prateleira em latão cromado	un	100,00	176,92	17.692,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.7.40	Armário de sobrepor sobre a pia do lavatório medindo aproximadamente 0,34 x 0,49 m	un	10,00	235,10	2.351,00
1.7.41	Armário de sobrepor sobre a pia do lavatório medindo aproximadamente 0,45 x 0,59 m	un	1,00	316,46	316,46
1.7.42	Limpeza e polimento da banheira	un	5,00	62,13	310,65
TOTAL SUBITEM 1.7					282.980,08
1.8	ELEMENTOS DECORATIVOS				
1.8.1	Bancadas				
1.8.1.1	Lixamento e polimento de bancada em mármore	m ²	43,00	48,60	2.089,80
1.8.1.2	Substituição de bancada de mármore branco especial com 20 mm de espessura - conforme especificação	m ²	70,00	412,76	28.893,20
1.8.1.3	Substituição de bancada de mármore bege Bahia com 20 mm de espessura - conforme especificação	m ²	1,00	352,04	352,04
1.8.1.4	Substituição de bancada de granito cinza andorinha com 20 mm de espessura - conforme especificação	m ²	20,00	284,30	5.686,00
1.8.1.5	Substituição de bancada de granito verde Ubatuba com 20 mm de espessura - conforme especificação	m ²	20,00	333,18	6.663,60
1.8.1.6	Substituição de bancada de granito amarelo ornamental com 20 mm de espessura - conforme especificação	m ²	10,00	384,25	3.842,50
1.8.1.7	Substituição de bancada de granito ocre itabira com 20 mm de espessura - conforme especificação	m ²	3,00	287,37	862,11
1.8.1.8	Rodobanca de mármore branco especial - conforme especificação	m	140,00	30,62	4.286,80
1.8.1.9	Rodobanca de mármore bege Bahia - conforme especificação	m	2,00	27,39	54,78
1.8.1.10	Rodobanca de granito Cinza Andorinha - conforme especificação	m	40,00	20,60	824,00
1.8.1.11	Rodobanca de granito Verde Ubatuba - conforme especificação	m	40,00	23,57	942,80
1.8.1.12	Rodobanca de granito Amarelo Ornamental - conforme especificação	m	20,00	29,89	597,80
1.8.1.13	Rodobanca de granito Ocre Itabira - conforme especificação	m	6,00	21,33	127,98
1.8.1.14	Acabamento reto simples em bancada de mármore e/ou granito - conforme especificação	m	50,00	8,51	425,50
1.8.1.15	Abaulamento duplo em bancada de mármore branco especial - conforme especificação	m	20,00	61,70	1.234,00
1.8.1.16	Abaulamento duplo em bancada de mármore bege Bahia - conforme especificação	m	2,00	57,30	114,60
1.8.1.17	Abaulamento duplo em bancada de granito Cinza Andorinha - conforme especificação	m	12,00	56,88	682,56
1.8.1.18	Abaulamento duplo em bancada de granito Verde Ubatuba - conforme especificação	m	6,00	58,65	351,90
1.8.1.19	Abaulamento duplo em bancada de granito Amarelo Ornamental - conforme especificação	m	1,00	57,30	57,30
1.8.1.20	Abaulamento duplo em bancada de granito Ocre Itabira - conforme especificação	m	3,00	54,76	164,28
1.8.1.21	Acabamento reto duplo em bancada de mármore branco especial - conforme especificação	m	46,00	48,20	2.217,20
1.8.1.22	Acabamento reto duplo em bancada de mármore bege Bahia - conforme especificação	m	2,00	42,20	84,40



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Item Único	Discriminação dos serviços	Un.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.8.1.23	Acabamento reto duplo em bancada de granito Cinza Andorinha - conforme especificação	m	27,00	37,94	1.024,38
1.8.1.24	Acabamento reto duplo em bancada de granito Verde Ubatuba - conforme especificação	m	79,00	41,20	3.254,80
1.8.1.25	Acabamento reto duplo em bancada de granito Amarelo Ornamental - conforme especificação	m	1,00	42,77	42,77
1.8.1.26	Acabamento reto duplo em bancada de granito Ocre Itabira - conforme especificação	m	6,00	38,41	230,46
1.8.1.27	Acabamento em testeira para bancada de granito Verde Ubatuba - conforme especificação	m	18,00	54,38	978,84
1.8.1.28	Abertura de bancada para instalação de cuba de louça - inclusive colagem	un	65,00	48,00	3.120,00
1.8.1.29	Abertura de bancada para instalação de cuba inox - inclusive colagem	un	17,00	48,00	816,00
Total Subitem 1.8.1					70.022,40
1.8.2	Forros - Fornecimento e instalação				
1.8.2.1	Gesso em placas	m^2	67,00	58,80	3.939,60
1.8.2.2	PVC em régua	m^2	51,00	53,49	2.727,99
1.8.2.3	Metálico em régua	m^2	1,00	214,65	214,65
Total Subitem 1.8.2					6.882,24
TOTAL SUBITEM 1.8					76.904,64
PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO R\$					910.232,20

Brasília, 17 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 8

PREGÃO ELETRÔNICO N. 157/08

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 157/08 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de reparo e manutenção, com fornecimento de material, em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados situados nas Super Quadras 302 e 202 Norte; 111 e 311 Sul, em Brasília, Distrito Federal, de acordo com as exigências e demais condições e especificações técnicas descritas no Edital de Pregão Eletrônico n. 157/08.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 157/08 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 157/08
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – No interesse da Câmara dos Deputados, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços de reparo e manutenção objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância às especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 157/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá receber da CONTRANTE a devida autorização, o cronograma físico e as demais informações necessárias constantes na ORDEM DE SERVIÇO.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá retirar no prazo máximo de dois dias úteis após sua convocação, a ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo órgão demandante.

Parágrafo segundo – O prazo de execução dos serviços será estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO, em conformidade com o tipo de serviço a ser executado e com o cronograma físico a ser elaborado pela Administração da Quadra e/ou SEATE.

Parágrafo terceiro – A contagem do prazo far-se-á a partir da autorização descrita no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, a CONTRATADA notificará ao órgão fiscalizador, que terá um prazo de 15 (quinze) dias para proceder às vistorias necessárias e, se for o caso, listar as pendências para correção pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a realização das vistorias necessárias, estando os serviços executados em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias e após a entrega à Contratante da Quitação do INSS.

Parágrafo segundo – Havendo pendências a serem corrigidas pela CONTRATADA, o Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido após a atestação formal pelo órgão fiscalizador da realização das devidas correções.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os materiais e serviços deverão ser garantidos por um período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, conforme descrito na cláusula 4ª deste contrato.

Parágrafo único – As despesas relativas a eventuais ajustes, reparos, substituições e fornecimentos de materiais ocorridos durante o período de garantia dos serviços, desde que comprovadamente ocasionadas por falhas na execução, fabricação ou montagem, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas mencionadas no Título 13 do Edital do Pregão Eletrônico n. 157/08 e em seu Anexo n. 5, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 157/08, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo segundo – Os empregados da CONTRATADA colocados à disposição da Câmara não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ (valor numérico e por extenso) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, e nos termos do item 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 157/08.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à Câmara dos Deputados será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador, observado o disposto na Cláusula quinta deste contrato.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Para liberação das faturas, a Câmara dos Deputados levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que trata o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.488, de 2007, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n.º 2008NE_____ , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

01.031.0553.2000.0001 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo

Natureza da Despesa:

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O contrato terá vigência de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise posterior a aprovação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato a Coordenação de Habitação da Câmara dos Deputados – COHAB, localizada no 21º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 108.733/08

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 10 de junho de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2)

Brasília, 17 de setembro de 2008.

José Martinichen Filho
Pregoeiro